

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP - GOV - Nº: 90038/2025

PREGÃO/ELOTECH: 38/2025

MINUTA: 44/2025

EMISSÃO: 18 de setembro de 2025

CONTRATANTE

Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR.

CNPJ: 32.370.759/0001-52.

Endereço: Rua Afonso Pena, 87. V. Estrela, CEP: 84040-170

OBJETO: A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos Elétrodomésticos e Eletroeletrônicos padronizados pela FMS, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 1** deste edital e demais.

OBS.: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov (Catmat/Catserv) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 947.649,25 (novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 07 de outubro de 2025 ás 09h00m (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Por Item.

<u>LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA.</u>

LINKS ÚTEIS

Compras.gov.br.

Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.

Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Portal da Transparência.

Portal Nacional de Contratações Públicas.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Pregoeiro (a): Beatrice Farias

Portaria nº: 24503/2025

E-mail: beatricefarias1003@gmail.com Telefone: (42) 3220-1015 – ramal 4030



Sumário

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA	1
INTRODUÇÃO	
LINKS ÚTEIS	1
2.COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS	26
4.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	29
5.APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	29
6.PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	32
7.ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	33
8.DISPUTA NO SISTEMA ABERTO	
9.FASE DE JULGAMENTO	
11.HABILITAÇÃO	40
12.PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO	42
13.REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	42
14ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	46
15.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	48
16.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	48
27.DISPOSIÇÕES FINAIS	57
27.FRAUDE E CORRUPÇÃO	56
ANEXO 01	59
ANEXO 02	104
ANEXO 03	105
ANEXO 04	106
ANEXO 05	107
ANEXO 06	114
ANEXO 07	126
ANEXO 08	128
ANEXO 09	131



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº: 115/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP - GOV - Nº: 90038/2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA/PR, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 24503/2024, torna público que realizará a licitação sob modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço - Por Item, Registro de Preços,

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/ 2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015, Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 10.024/2019, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) e ainda disponibilizado no Portal do Compras.gov.br, onde será realizado o processo deste certame.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos Elétrodomésticos e Eletroeletrônicos padronizados pela FMS, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 1** deste edital e demais.
- **1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Grupos / Lotes / Itens

LOTES com Cota Exclusiva – no valor de até **R\$ 80.000,00**, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, e **Sociedades Cooperativas.**

LOTES A SEREM DISPUTADOS CONFORME PLATAFORMA DO GOV

ATENÇÃO!! SENHORES LICITANTES FAVOR ATENTAR A NUMERAÇÃO DOS LOTES, TENDO EM VISTA QUE TRATA-SE DE UM PREGÃO DE COTAS E A NUMERAÇÃO DOS LOTES FOI ALTERADA DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO ANEXO 01, FAVOR CONSIDERAR A NUMERAÇÃO DA TABELA ABAIXO A QUAL SERÁ REALIZADA NA DISPUTA.

«

LOTE 1 (Val. Máx. Tot: R\$ 11.649,00)								
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)		
457622	1	APARELHO DE TELEFONE SEM	UND	50	232,98	11.649,00		



FIO		
Aparelho		
telefônico sem fio,		
com as seguintes		
características		
mínimas:		
1)		
tecnologi		
a dect 6.0;		
2) com		
identificador de		
chamadas; 3)		
tecla na base para		
localização do		
monofone (tecla		
page);		
4) teclas:		
4.1) mudo; 4.2)		
flash; e,		
4.3) rediscagem;		
5) com, no		
mínimo, 02		
volumes de		
campainha;		
6) com		
indicador de		
carga da bateria;		
7) duração		
da bateria: no		
mínimo 4 horas		
de conversação		
ou 72 horas em		
stand-by;		
8) voltagem:		
bivolt;		
9) aparelho		
com certificação		
pela anatel		
(indicada através		
de selo de		
certificação);		

LOTE 2 (Val.	LOTE 2 (Val. Máx. Tot: R\$ 5.491,00)								
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)			
425324	1	APARELHO TELEFÔNICO FIXO Telefone com fio. Identificador de chamada. Função flash. Função redial. Controle de volume da campainha. Uso em mesa ou parede. Cor cinza	UND	50	109,82	5.491,00			



LOTE 3 (Val. I	Máx. Tot:	R\$ 12.299,85)				
Cód	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx.	
CAT/MAT/S					Unit. (R\$)	Tot.(R\$)
ERV						
388812	1	ASPIRADOR DE	UND	5	2.459,97	12.299,85
		PÓ E LÍQUIDOS				
		TIPO PROFISSIONAL				
		Aspira a sólidos e líquidos. Filtro				
		com alta				
		eficiência em				
		retenção de				
		partículas.				
		Potência 1.200 W.				
		Capacidade				
		mínima do				
		reservatório: 40				
		litros. Pressão mínima de vácuo:				
		Aproximadament				
		e 13,8 k Pa - 138				
		mbar. Deve				
		Acompanhar				
		Acessórios: 1				
		mangueira de				
		sucção flexível, 2				
		tubos de				
		extensão, 1 bico				
		de canto, 1 bico				
		multiuso, 1 saco				
		de pano lavável e reutilizável, 1 bico				
		e escova de				
		canto.				

LOTE 4 (Val.	Máx. Tot:	R\$ 5.697,90)				
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463063	1	CAFETEIRA ELÉTRICA Capacidade mínima 12-15 xícaras; Placa de aquecimento; indicador de nível de água e filtro permanente removível e lavável. Lâmpada piloto. Reservatório de água com graduação. Deve acompanhar colher dosadora e Jarra inquebrável aço escovado;	UND	30	189,93	5.697,90



Cor bran	ca ou		
preta;			
Voltagem:	110v		
ou bivolt;			

LOTE 5 (Val.	Máx. Tot:	R\$ 6.567,40)				
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
480278	1	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL. Potência mínima 20 Watts. Autonomia mínima da bateria 12 horas. Conector de entrada USB. Alimentação: bateria recarregável. Bluetooth versão 5.0 mínimo, USB tipo C, botão para controle de volume. Impermeável, resistência à água IPX7. Bivolt automático.	UND	10	656,74	6.567,40

LOTE 6 (Val.	Máx. Tot:	R\$ 5.125,60)				
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
480278	1	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL COM MICROFONE Potência mínima 250 W. Autonomia mínima da bateria 12 horas. Conector de entrada USB. Alimentação: bateria recarregável mínimo 4.000 Miliampéres. Reprodução MP3, WMA. Bluetooth versão 5.0 mínimo. Entrada para microfone com controle de volume.	UND	10	512,56	5.125,60



	Bivolt automático.		

LOTE 7 (Val.	Máx. Tot:	R\$ 31.142,20)				
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
441196	1	ENCERADEIRA E LAVADORA DE PISO INDUSTRIAL COMPLETA Tamanho 350 mm de diâmetro. Cabo elétrico de 12 metros no mínimo. Motor ¾ HP. Sistema de travamento através de pedal. Semi automática. Baixo nível de ruído. Bivolt. Acompanha: 1 suporte de disco 350 mm; 1 escova para lavagem de pisos rústicos; 1 disco especial de para lavar; 1 disco especial de lustrar. Certificado INMETRO.	UND	10	3.114,22	31.142,20

LOTE 8 (Val.	LOTE 8 (Val. Máx. Tot: R\$ 5.376,25)								
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)			
263089	1	ESCADA DE 4 DEGRAUS Confeccionada em alumínio; 4 degraus; dobrável; uso doméstico.	UND	25	215,05	5.376,25			

LOTE 9 (Val.	LOTE 9 (Val. Máx. Tot: R\$ 7.954,25)							
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)		
243711	1	ESCADA DE 7 DEGRAUS Confeccionada em alumínio; 7 degraus; dobrável; uso doméstico.	UND	25	318,17	7.954,25		



LOTE 10 (Val	. Máx. Tot	: R\$ 29.346,10)				
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
323098	1	FREEZER HORIZONTAL Uma porta. Capacidade mínima de 300 litros. Voltagem 110 ou 220 volts. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	UND	10	2.934,61	29.346,10

LOTE 11 (Val.	. Máx. Tot	: R\$ 30.170,80)				
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
345341	1	FREEZER VERTICAL Uma porta. Capacidade mínima de 240 litros. Voltagem 110 ou 220 volts. Classifica ção energética Inmetro A. Cor branca.	UND	10	3.017,08	30.170,80

LOTE 12 (Val	. Máx. Tot:	: R\$ 7.495,45)				
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
486187	1	FRIGOBAR Completo. Uma porta. Capacidade mínima de 80 litros.Pés niveladores, porta - latas e compartimentos para organização. Voltagem 110 e/ou 220 volts. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	UND	5	1.499,09	7.495,45

LOTE 13 (Val.	. Máx. Tot:	: R\$ 3.510,60)				
Cód	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx.	Val. Máx.
CAT/MAT/S					Unit. (R\$)	Tot.(R\$)
ERV						



486187	HEADSET PARA CONEXÃO EM BASE DISCADORAS. Amplificadores Telefônicos ou diretamente em Terminais Telefônicos. Design ergonômico; Microfone embutido com filtro acústico; Microfone com cancelamento de ruído e haste flexível; Tiara ajustável em aço inox revestido com material isolante; protetor em Courino hipoalergênico; Proteção eletrônica contra choques acústicos;	UND	15	234,04	3.510,60
	choques				

LOTE 14 (Val	. Máx. Tot	: R\$ 47.936,10)				
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
618477	1	IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS ADESIVAS. Tecnologia de impressão térmica direta; Resolução mínima de impressão 203 dpi (pontos por polegada); Velocidade mínima de impressão 152 mm por segundo; Largura máxima de impressão 104 mm; Largura da mídia (etiqueta) entre 25 mm e 112 mm; Comprimento máximo de	UND	30	1.597,87	47.936,10



impressão até			
990 mm;			
Diâmetro máximo			
do rolo de mídia			
até 127 mm; Tipo			
de mídia			
suportada			
etiquetas			
contínuas, com			
gap, com marca			
preta ou			
perfuradas;			
Espessura da			
mídia de 0,08 mm			
a 0,18 mm;			
Sensores: Sensor			
transmissivo			
(gap) e sensor			
reflexivo (marca			
preta);			
Comunicações			
USB e Éthernet			
de fábrica;			
Memória mínima			
interna 128 MB			
SDRAM e 128			
MB Flash;			
Compatibilidade			
com linguagens			
de impressão			
ZPL, EPL ou			
similares;			
Compatível com			
sistemas			
operacionais			
Windows, Linux e			
macOS; Fonte de			
alimentação			
Bivolt automático			
(100V a 240V);			
Gabinete em			
plástico de alta			
resistência, com			
tampa basculante			
para fácil			
reposição da			
mídia;			
Condições de			
operação			
temperatura de			
5°C a 40°C e			
umidade de 10%			
a 90% (sem			
condensação) ;			
Certificações			
mínimas CE,			
FCC, UL ou			
equivalentes;			
Itens que devem			
acompanhar o			
equipamento:			



cabo de força,		
3 '		
fonte de		
alimentação,		
cabo USB, guia		
rápido ou manual		
do usuário em		
português, Link		
ou mídia com		
drivers		
atualizados.		
Observações		
adicionais:		
o equipamento		
deverá ser		
entregue		
totalmente		
funcional e		
compatível com		
etiquetas		
adesivas térmicas		
padrão de 100		
mm x 150 mm. A		
proposta deverá		
conter catálogo		
técnico do		
equipamento		
ofertado e		
declaração de		
conformidade		
exigências		
mínimas do edital.		
Garantia mínima		
de 12 meses.		
Equipamento		
novo.		

LOTE 15 (Val.	. Máx. Tot:	: R\$ 15.090,00)				
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
462874	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Voltagem 110v: potência da lavadora de alta pressão 1.400 a 1.650 w/; pressão máxima de saída de água da lavadora de alta pressão 1.500 a 1.650 psi; vazão da lavadora de alta pressão: 330 litros/hora — 5,5 litros/min; sistema de desligamento da lavadora de alta pressão:	UND	20	754,50	15.090,00



a	utomático; tipo		
do	e motor da		
la	vadora de alta		
l pi	ressão:		
uı j.	niversal;		
Co	omprimento da		
m	angueira de alta		
l pi	ressão da		
la la	vadora: 5,00m;		
Co	omprimento do		
Co	ordão elétrico:		
5.	,00m; tipo de		
bi	ico:		
re	egulável;		

Cód	Ordem	t: R\$ 50.684,00) Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx.	Val. Máx
CAT/MAT/S ERV	Ordoni	Boomyao	Orna.	Quant.	Unit. (R\$)	Tot.(R\$)
257434	1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO COM FIO Leitura padrão de códigos 1D e 2D; Capacidade de decodificação Code 39, Code 93, Code 128, UPC/EAN, Code 2 of 5, Code 11, Codabar, MSI Plessey, GS1 DataBar, QRCode, Data Matrix; Tolerância a movimento de mão de pelo menos 13 cm/s para 13 mil UPC; Campo de visão (ângulo) de pelo menos 42º Horizontal / 30º Vertical; Deverá possui BIP sonoro de leitura com tom e volume ajustáveis; Possuir indicador de decodificação em LEDs; Interface USB 2.0, RS-232, Teclado Wedge;	UND	100	506,84	50.684,00



Modo	de		
	ção manual		
	omático;		
Suport			
	sem as		
mãos;			
	ficação		
mínima	a de grau		
de pro	teção IP42		
informa	ada pelo		
fabrica	inte do		
equipa	imento;		
	ência a 30		
quedas	s de pelo		
menos	-		
	ovado pelo		
fabrica			
	eratura de		
	ção de 0 a		
40°C;	340 40 0 4		
· ·	cimento de		
todos	os os		
	órios para o		
seu	pleno		
	namento,		
	do cabos,		
suport			
softwa			
drivers			
necess	sarios;		

LOTE 17 (Val	. Máx. Tot	: R\$ 23.948,50)				
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
617529	1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO SEM FIO	UND	50	478,97	23.948,50
		Leitura padrão de códigos 1D e 2D; Capacidade de decodificação Code 39, Code 93, Code 128, UPC/EAN, Code 2 of 5, Code 11, Codabar, MSI Plessey, GS1 DataBar, QRCode, Data Matrix; Tolerância a movimento de mão de pelo				



menos 13 cm/s		
para 13 mil		
UPC;		
Campo de visão		
(ângulo) de pelo		
menos 32°		
Horizontal / 24°		
Vertical;		
e) Deverá possui		
BIP sonoro de		
leitura com tom e		
volume		
ajustáveis;		
Possuir indicador		
de decodificação		
em LEDs;		
Interface USB 2.0,		
RS-232, Teclado		
Wedge;		
Bluetooth versão		
4.0 no mínimo;		
Emparelhamento		
para uso em		
qualquer		
computador,		
tablet ou		
smarthphone		
habilitado para		
bluetooth;		
Capacidade de		
alcance do leitor		
de pelo menos		
10m da base,		
informado em		
documentação		
oficial do		
fabricante do		
equipamento;		
Bateria para no		
mínimo 80 horas		
de operação com		
carga total;		
Deverá carregar		
totalmente a		
bateria em no		
máximo 5 horas;		
Classificação		
mínima de grau		
de proteção IP42		
informada pelo		
fabricante do		
equipamento;		
Resistência a		
múltiplas quedas		
de pelo menos		
1,5m,		
comprovado pelo		
fabricante;		
Temperatura de		
Operação de 0 a		
40°C;		
,	1	l .



Fornec	imento de		
todos	os		
acessó	rios para o		
seu	pleno		
funcion	amento,		
incluind	do cabos,		
suporte	s,		
softwar	es e		
drivers			
necess	ários;		

LOTE 18 (Val	. Máx. Tot	: R\$ 67.716,50)				
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
BRV 393476	1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS FIXO DE MESA/BALCÃO. Leitura padrão de códigos 1D e 2D; Capacidade de decodificação Code 39, Code 93, Code 128, UPC/EAN, Code 2 of 5, Code 11, Codabar, MSI Plessey, GS1 DataBar, QRCode, Data Matrix; Velocidade de leitura de pelo menos 100 leituras/seg; Deverá possui BIP sonoro de leitura; Interface USB 2.0, RS-232, Teclado Wedge; Checkpoint EAS; Possibilitar a instalação de scanner auxiliar; Classificação mínima de grau de proteção IP42 informada pelo fabricante do equipamento; Temperatura de	UND	50	1.354,33	67.716,50
		Operação de 0 a 40°C;				



Fornecimento de		
todos os		
acessórios para o		
seu pleno		
funcionamento,		
incluindo cabos,		
softwares e		
drivers		
necessários;		

LOTE 19 (Val.	. Máx. Tot	: R\$ 33.508,80)				
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
368956	1	MICROONDAS. Com prato giratório – Voltagem: 110v ou bivolt – capacidade mínima: 31 litros. Com trava de segurança – Luz interna – Display – Relógio – Timer – Descongelament o. Níveis de potência. Selo PROCEL ou Selo INMETRO Categoria: A. Cor branca.	UND	45	744,64	33.508,80

Máx.
R\$)
37,85



Co Au Us co co SI Co tra	ntradas: Vídeo omposto, VGA, udio, HDMI, SB; Compatível om sistema de or NTSC, PAL, ECAM; orreção de apézio vertical e orizontal de +/-		
Ai U: cc cc SI Ci tra	udio, HDMI, SB; Compatível om sistema de or NTSC, PAL, ECAM; orreção de apézio vertical e		
Ai U: cc cc SI Ci tra	udio, HDMI, SB; Compatível om sistema de or NTSC, PAL, ECAM; orreção de apézio vertical e		
Use constant of the constant o	SB; Compatível om sistema de or NTSC, PAL, ECAM; orreção de apézio vertical e		
cc cc SI Cc tra	om sistema de or NTSC, PAL, ECAM; orreção de apézio vertical e		
SI Co tra ho	or NTSC, PAL, ECAM; orreção de apézio vertical e		
SI Co tra ho	ECAM; orreção de apézio vertical e		
Co tra ho	orreção de apézio vertical e		
tra ho	apézio vertical e		
ho			
	orizontal de +/-		
30	0 graus; Ajuste		
fís	sico de		
l lin	clinação frontal		
	lateral; Possuir		
	to falante		
	mbutido;		
	limentação		
	volt; Permitir		
	stalação em		
	iesa ou teto;		
	ossui menu na		
	ela em Português		
Bi	rasileiro;		
C	ontrole remoto		
	om bateria		
l in	clusa; Cor		
	redominante		
	reta, branca ou		
	rata; O		
I I -	quipamento		
	everá ser		
	ntregue com		
	odos os cabos		
	energia padrão		
	rasileiro, vga e		
	dmi inclusos) e		
	anuais de		
or	peração;		
Ad	companhar		
	ara transporte;		
m	aleta apropriada		

LOTE 21 (Val	. Máx. Tot:	: R\$ 6.866,70)				
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
463093	1	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO Purificador de água, para instalação em parede ou bancada. Fornecimento de água a temperatura natural e gelada. Pingadeira removível e botão	UND	10	686,67	6.866,70



de	e acionamento		
gir	ratório, ou de		
too	que ou		
ala	avanca. Refil		
tro	oca fácil; Filtro		
de	e carvão ativado		
l e	polipropileno;		
Bi	volt.		

LOTE 22 (Val.	Máx. Tot:	: R\$ 13.917,00)				
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
450792	1	SUPORTE PARA TV DE LED Confeccionado em aço carbono, compatível com aparelhos de 28 a 65 " articulado pintura epóxi eletrostática preta peso sustentado até 409 kg, local de instalação parede, fixação universal.	UND	75	185,56	13.917,00

LOTE 23 (Val.	LOTE 23 (Val. Máx. Tot: R\$ 9.414,45)						
Cód	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx.		
CAT/MAT/S					Unit. (R\$)	Tot.(R\$)	
ERV		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
395142	1	TELA ELÉTRICA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA Material estrutura: alumínio Ajuste tela: elétrico, retrátil com controle remoto; tensionado. Acabamento: pintura eletrostática; Tela de projeção: tecido matt white; Fixação no teto; Cor: branca; sensor de corrente digital; Alimentação 110,220 v; Tamanho tela: 72 polegadas ou acima;	UND	5	1.882,89	9.414,45	

LOTE 24 (Val. Máx. Tot: R\$ 37.523,80)



Cód CAT/MAT/S	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
	Ordem 1	TELEVISOR SMART TV – TELA DE LED/LCD 65" WIDE FULL HD Smart TV LED / LCD com sistema integrado, Resolução em Full HD (1920 x 1080) ou superior alto falante integrados. Conectividade: . Wi-Fi integrado, Bluetooth Entradas HDMI: 2 a 3 portas . Entradas USB: 1 a 2 portas . Saída de áudio digital	UND	Quant. 10		
		digital . Porta Ethernet (RJ45) Recursos adicionais: . Compatibilidade com assistentes virtuais (Google Assistente, Alexa etc.) Espelhamento de tela (Screen Mirroring / Miracast) Controle remoto com acesso a aplicativos. Bivolt.				

LOTE 25 (Val.	LOTE 25 (Val. Máx. Tot: R\$ 3.698,25)								
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)			
296368	1	VENTILADOR DE COLUNA Ventilador de coluna turbo, com no mínimo 6 pás, 3 velocidades, sem ruídos, com altura regulável, potência mínima de 120w, 110v ou 220v.	UND	15	246,55	3.698,25			



Voltagem a definir		
no momento da		
compra.		

LOTE 26 (Val	LOTE 26 (Val. Máx. Tot: R\$ 186,30)							
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)		
453684	1	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO. Capacidade de até 5 ou 10kg. Alimentação a pilha. Cor branca	UND	6	31,05	186,30		

LOTE 27 (Val.	LOTE 27 (Val. Máx. Tot: R\$ 3.316,00)							
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)		
483293	1	LIQUIDIFICADO R INDUSTRIAL, alta rotação, 2 litros, voltagem 110V, material do jarro inox.	UND	5	663,20	3.316,00		

LOTE 28 (Val.	LOTE 28 (Val. Máx. Tot: R\$ 2.223,80)								
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)			
483294	1	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, com corpo em aço inox, caçamba e tampa em alumínio, voltagem 110V ou bivolt, potência 500w	UND	5	444,76	2.223,80			

LOTE 29 (Val.	LOTE 29 (Val. Máx. Tot: R\$ 3.727,80)								
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)			
617234	1	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, 44- 50 litros, voltagem 110V, cor branca, prata ou preta. Com função douradora, termostato e temporizador.	UND	5	745,56	3.727,80			



F	Resistências		
	superior e inferior.		
	Classificação		
	energética		
	nmetro A.		

LOTE 30 (Val.	. Máx. Tot:	: R\$ 2.771,40)				
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
401171	1	FOGÃO DE BANCADA. Modelo tipo Cooktop com 1 queimador por indução. Portátil. Alimentação elétrica. Voltagem 110V. Plataforma em vidro/cerâmica, cor preta. Com vários níveis de potência. Classificação energética Inmetro A	UND	5	554,28	2.771,40

LOTE 31 (Val.	Máx. Tot:	: R\$ 10.044,45)				
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
373182	1	FOGÃO DE BANCADA Modelo tipo Cooktop com 4 queimadores por indução. Alimentação elétrica. Voltagem 220V. Plataforma em vidro/cerâmica, cor preta. Com vários níveis de potência. Classificação energética Inmetro A	UND	5	2.008,89	10.044,45

LOTE 32 (Val. Máx. Tot: R\$ 6.961,35)							
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)	
607774	1	FOGÃO A GÁS. Acendimento automático total, luz de forno.	UND	5	1.392,27	6.961,35	

SEI Nº: 090926/2025



Acer	ndimento em		
6 bo	cas.		
Tam	pa em vidro.		
Mes	a em aço		
inox			
Tens	são 110 à 240		
volts	i.		
Cor	branca.		
Clas	sificação		
ener	gética		
	etro A.		

LOTE 33 - Cota Principal – AMPLA CONCORRÊNCIA, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto.

LOTE 33

Valor Máximo do Lote: 77.788,66 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

LOTE 33 (Val.	. Máx. Tot	: R\$ 77.788,66)				
Cód	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx.	Val. Máx.
CAT/MAT/S					Unit. (R\$)	Tot.(R\$)
ERV						
610437	1	BEBEDOURO	UND	38	2.047,07	77.788,66
		INDUSTRIAL DE				
		COLUNA 25 LITROS				
		Corpo e estrutura				
		em aço inox.				
		Tampa e pés				
		reguláveis de				
		plástico; aparador				
		de água				
		(pingadeira) em				
		aço Inox,				
		serpentina em				
		aço inox,				
		reservatório em				
		polipropileno atóxico;				
		Isolamento				
		térmico em EPS;				
		Boia Controladora				
		do nível de água;				
		Termostato com 7				
		níveis para				
		controle de				
		temperatura; Gás				
		ecológico;				
		refrigerado por				
		compressor que				
		garante maior				
		eficiência; Motor				
		Elgin 1/12+ hp				
		127v (1,5A) 190W OU 220v (0,80A)				
		60Hz-180W.				
	I	0011Z-100VV.				



	Voltagem 110 ou		
	220 v a depender		
	da necessidade.		

LOTE 34 - Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI/ Sociedades Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

LOTE 34

Valor Máximo do Lote: 24.564,84 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

LOTE 34 (Val. N	Máx. Tot:	R\$ 24.564,84)				
	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
ERV					Offit. (IX\$)	τοι.(ινφ)
610437 1	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS Corpo e estrutura em aço inox. Tampa e pés reguláveis de plástico; aparador de água (pingadeira) em aço Inox, serpentina em aço inox, reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico; refrigerado por compressor que garante maior eficiência; Motor Elgin 1/12+ hp 127v (1,5A) 190W OU 220v (0,80A) 60Hz-180W. Voltagem 110 ou 220 v a depender	UND	12	2.047,07	24.564,84

LOTE 35- Cota Principal – AMPLA CONCORRÊNCIA, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto.

LOTE 35



Valor Máximo do Lote: 108.468,60 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

LOTE 35 (Val.	LOTE 35 (Val. Máx. Tot: R\$ 108.468,60)									
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)				
235281	1	REFRIGERADO R FROST FREE Duas portas. Capacidade mínima de 340 litros. Voltagem 110 e/ou 220 volts. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	UND	30	3.615,62	108.468,60				

LOTE 36- Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI/ Sociedades Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

LOTE 36

Valor Máximo do Lote: 36.156,20 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

LOTE 36 (Val.	LOTE 36 (Val. Máx. Tot: R\$ 36.156,20)									
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)				
235281	1	REFRIGERADO R FROST FREE Duas portas. Capacidade mínima de 340 litros. Voltagem 110 e/ou 220 volts. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	UND	10	3.615,62	36.156,20				

LOTE 37- Cota Principal – AMPLA CONCORRÊNCIA, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto.

LOTE 37

Valor Máximo do Lote: 104.744,34 (cento e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

LOTE 37 (Val. Máx. Tot: R\$ 104.744,34)										
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)				
601705	1	TELEVISOR SMART TV -	UND	57	1.837,62	104.744,34				

SEI N°: 090926/2025 24



TELA	DE		
LED/LCD	43"		
WIDE FULI			
Smart TV	LED /		
LCD com s	istema		
integrado,			
Resolução	em		
Full HD (1			
1080) ou si			
	alante		
integrados.	alante		
	da.		
Conectivida			
· Wi-Fi inte	grado,		
Bluetooth.			
. Entradas			
2 a 3 portas			
· Entradas l	JSB: 1		
a 2 portas-			
. Saída de	áudio		
digital	Porta		
Ethernet (R	J45)		
Recursos	, l		
adicionais:			
· Compatib	ilidade		
com assis			
virtuais (0			
Assistente,			
etc.).	Alexa		
	monto		
· Espelha			
de tela (Scr	een ,		
Mirroring	/		
Miracast)			
	emoto		
com aces	so a		
aplicativos.			
Bivolt.			

LOTE 38 - Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI/ Sociedades Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

LOTE 38 Valor Máximo do Lote: 33.077,16 (trinta e três mil e setenta e sete reais e dezesseis centavos)

LOTE 38 (Val.	LOTE 38 (Val. Máx. Tot: R\$ 33.077,16)									
Cód CAT/MAT/S ERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)				
601705	1	TELEVISOR SMART TV – TELA DE LED/LCD 43" WIDE FULL HD Smart TV LED / LCD com sistema integrado, Resolução em Full HD (1920 x 1080) ou superior	UND	18	1.837,62	33.077,16				

SEI N°: 090926/2025



alto	falante		
	grados.		
Cor	nectividade:		
- W	i-Fi integrado,		
Blue	etooth.		
. Er	ntradas HDMI:		
2 a	3 portas		
	ntradas USB: 1		
	portas.		
. Sa	aída de áudio		
	tal· . Porta		
Ethe	ernet (RJ45)		
	cursos		
	cionais:		
· C	ompatibilidade		
	n assistentes		
	uais (Google		
	istente, Alexa		
etc.			
	Espelhamento		
	ela (Screen		
	oring /		
	acast)		
Cor	ntrole remoto		
com			
	cativos.		
Bivo	olt.		
»			

Valor máximo estimado para este Pregão: R\$ 947.649,25 (novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Qualquer divergência de descritivo do objeto relativo ao código catmat/catser e o edital, prevalece o descritivo do edital.

- **1.4** Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances e disputa deste pregão pelos licitantes.
- **1.5** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a elaboração do Termo de Contrato ou a sua substituição por outro instrumento equivalente, similar e legal, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.
- 1.13 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- **2.1** O orçamento estimado desta licitação não será de caráter sigiloso.
- **2.2** A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.
- **2.3** Esta licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

```
24.001.10.122.0235.1.239.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.003.10.122.0010.1.259.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.001.10.301.0055.1.241.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
```

PERMANENTE



24.001.10.301.0055.1.464.4.4.90.52.00.00.	-	494	-	EQUIPAMENTOS	Ε	MATERIAL
PERMANENTE						
24.001.10.301.0055.1.680.4.4.90.52.00.00.	-	303	-	EQUIPAMENTOS	Ε	MATERIAL
PERMANENTE						
24.001.10.301.0055.1.680.4.4.90.52.00.00.	-	494	_	EQUIPAMENTOS	Ε	MATERIAL
PERMANENTE						
24.001.10.302.0061.1.248.4.4.90.52.00.00.	_	494	_	EQUIPAMENTOS	Е	MATERIAL
PERMANENTE					_	
24.001.10.302.0061.1.249.4.4.90.52.00.00.	_	494	_	EQUIPAMENTOS	Е	MATERIAL
PERMANENTE				EQUIT / IIII ETTT OU	_	1017 (1 21 (1) (2
24.001.10.302.0061.1.251.4.4.90.52.00.00.	_	494	_	EQUIPAMENTOS	Е	MATERIAL
PERMANENTE		757		LQUII AMLITIOO	_	MAILMAL
24.001.10.302.0061.1.465.4.4.90.52.00.00.	_	494	_	EQUIPAMENTOS	Е	MATERIAL
PERMANENTE	-	434	_	LQUIF AWILIN 103	_	WAILNIAL
24.001.10.302.0061.1.619.4.4.90.52.00.00.	_	303	_	EQUIPAMENTOS	Е	MATERIAL
24.001.10.302.0001.1.019.4.4.90.52.00.00. PERMANENTE	•	303	-	EQUIPAMENTOS	_	WAIERIAL
		2540		COLUDAMENTOS	_	MATERIAL
24.001.10.303.0064.1.252.4.4.90.52.00.00.	-	3518	-	EQUIPAMENTOS	Е	MATERIAL
PERMANENTE		40.4		FOLUDAMENTOS	_	MATERIAL
24.001.10.304.0062.1.253.4.4.90.52.00.00.	-	494	-	EQUIPAMENTOS	Е	MATERIAL
PERMANENTE						
24.001.10.304.0062.2.291.3.1.90.11.00.00.	- 49	94 - VE	ENC	IMENTOS E VANTA	AGE	NS FIXAS -
PESSOAL CIVIL						
24.001.10.305.0062.1.255.4.4.90.52.00.00.	-	494	-	EQUIPAMENTOS	Ε	MATERIAL
PERMANENTE						
24.001.10.305.0062.1.256.4.4.90.52.00.00.	-	518	-	EQUIPAMENTOS	Ε	MATERIAL
PERMANENTE						
24.001.10.305.0062.1.466.4.4.90.52.00.00.	-	303	-	EQUIPAMENTOS	Ε	MATERIAL
PERMANENTE						
24.001.10.305.0062.1.466.4.4.90.52.00.00.	-	494	-	EQUIPAMENTOS	Ε	MATERIAL
PERMANENTE						
24.002.10.303.0021.1.258.4.4.90.52.00.00.	-	303	-	EQUIPAMENTOS	Ε	MATERIAL
PERMANENTE						
24.001.10.301.0055.1.241.4.4.90.52.00.00.	-	3518	-	EQUIPAMENTOS	Ε	MATERIAL
PERMANENTE						

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

3. DOS ANEXOS

- **3.1** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
- ANEXO 2 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.
- **ANEXO 3** DECLARAÇÕES CONJUNTAS.
- ANEXO 4 DECLARAÇÃO DAS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
- <u>ANEXO 5</u> MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO 6 MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO 7 MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA TROCA DE MARCAS.
- ANEXO 8 PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO.
- ANEXO 9 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.
- **3.2** Os valores constantes do anexo 1, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

SEI N°: 090926/2025 27



3.3 O Valor Unitário - R\$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO COMPRAS.GOV.BR

- **4.1** O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão**, **no Compras.gov.br.**
- **4.2** A participação no **Pregão, na forma eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **4.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **4.4** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: : **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/.
- **4.5** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- **4.6** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.7** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **4.10** Os trabalhos serão conduzidos preferencialmente por empregado efetivo municipal, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Compras.gov.br, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
 - I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- **4.11** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema,

SEI Nº: 090926/2025



informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e também todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- **5.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **5.3** Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.
- **5.4** O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.
- **5.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e microempreendedor individual MEI.

5.6 É vedada a participação de Empresas que:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação;
- c) concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - f) empresas estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;
- g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - k) agente público do órgão ou entidade licitante;



I) organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

- **5.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- **5.8** O impedimento de que trata o item 5.6 g será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **5.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6 "e" e 5.6 "f" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **5.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **5.11** O disposto nos itens 5.6 "e" e 5.6 "g" não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **5.12** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **5.13** A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.
- **5.14** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta, tenham sido declarados inidôneos, de acordo com o Acordão 2834/2018 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **6.2** Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.
- **6.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **6.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

SEI N°: 090926/2025



- **6.5** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência quando indicados no Termo de Referência, para usufruir do benefício.
- **6.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, informar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- **6.7** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **6.8** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **6.9** A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- **6.10** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:
 - a) cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei:
 - f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **6.11** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e/ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e neste edital.
- **6.12** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- **6.13** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **6.14** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **6.15** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **6.16** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **6.17** Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **6.18** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1** O preenchimento da(s) proposta(s) no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **7.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) valor ou desconto unitário do item;
 - b) marca;
 - c) fabricante.
- **7.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **7.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.9** As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada no item 8.17, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) serão desclassificados.
- **7.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **7.12** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- **7.13** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- **7.14** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização competentes, após o devido processo legal.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.
- **8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão de Apoio e os licitantes.
- **8.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **8.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8** Ante a previsão contida no art. 19 da IN n° 73/2022, Acórdão n° 1.625/2021 TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante, fica definido que:
- a) a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir;
- b) diante disso, poderá ser estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:



R\$ 0,05 (Cinco centavos) para o item 26

R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) para os itens: 1-2-4-8-9-13-22-25-26-27-28-29-30

R\$ 1,00 (Um Real) para os itens: 5-6-15-16-17-19-21

R\$ 2,00 (Dois Reais) para os itens: 3-7-10-11-12-14-18-20-23-24-31-32-33-34-35-36-37-38

Conforme artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **8.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **8.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.15** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.16** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio.
- **8.17** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- **8.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.19** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).
- **8.20** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- **8.21** Nessas condições, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.22** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

SEI Nº: 090926/2025



- **8.23** Caso a microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.25** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **8.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.27** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do estado do Paraná;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **8.28** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- **8.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **8.30** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- **8.31** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **8.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.33** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 8.34 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no anexo 02. Em caso de desclassificação posterior a data da disputa, o prazo para envio de proposta e demais documentações será de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.35** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **8.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- **9.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) sicaf;
- b) regularidade referente a punições vigentes aplicadas mediante a apresentação da Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
 - c) cadastro de restrições ao direito de contratar / exercer cargo em comissão TCE/PR;
 - d) cadastro de empresas penalizadas PMPG/PR.
- **9.2** Poderá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a seu critério, promover a juntada das certidões do item 10.1, juntamente com os documentos de habilitação. A não apresentação dos documentos acima não acarretará na inabilitação do licitante.
- **9.3** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- **9.4** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro/Comissão de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **9.7** Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **9.9** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **9.10** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- **9.11** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- **9.12** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



- **9.13** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **9.14** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o Pregoeiro/Comissão de Apoio conceder prazo de 24 horas para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão n° 1.927/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR e conforme Instrução Normativa nº 73/2022, art. 34.
- **9.15** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **9.16** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.17** Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.
- **9.18** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- **9.19** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.20** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.21** Por meio de mensagem no sistema, ou através do edital/Termo de Referência constará e será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **9.22** Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM), juntados ao processo eletrônico e divulgados por meio de anexos no sistema.
- **9.23** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão indicada no Termo de Referência, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada e o licitante será considerado inabilitado/desclassificado.
- **9.24** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Comissão de Apoio analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- **9.25** O Pregoeiro/Comissão de Apoio realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- **9.26** O Pregoeiro/Comissão de Apoio concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73/2022.
- **9.27** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.28** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **9.29** O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através de e-mail ou do campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.30** O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio.
- **9.31** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.32** Dessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.
- **9.33** Havendo necessidade, o Pregoeiro/Comissão de Apoio suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.34** O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- **9.35** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.36** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

- **10.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" inciso I do art. 56 da Lei n° 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

SEI Nº: 090926/2025



- **10.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- **10.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **10.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **10.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.8** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.
- **10.9** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **10.10** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **10.11** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **10.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Comissão de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.13** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **10.14** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **10.15** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11. PROCEDIMENTOS AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

11.1 O objeto dessa licitação será dividido em cotas:

Cota Exclusiva – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

Cota Reservada – para empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Para os lotes da **Cota Exclusiva e Cota Reservada**, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

SEI N°: 090926/2025



No caso da mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa

Cota Principal – Todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

Para os lotes da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

- **11.2** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
 - **b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";
 - **c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **11.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12. HABILITAÇÃO

- **12.1** Os documentos previstos no Termo de Referência e no Anexo 02, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **12.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **12.4** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **12.5** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% A 30%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRESCIMO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



- **12.7** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos ou nos documentos exigidos no edital.
- **12.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **12.9** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **12.10** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **12.11** A verificação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **12.12** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente do tipo PDF, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da convocação/solicitação do Pregoeiro/Comissão de Apoio.
- **12.13** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **12.14** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **12.15** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **12.16** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **12.17** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.12, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para sanear os comprovantes de habilitação para atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, no prazo mínimo de duas horas para:
- a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- **12.18** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- **12.19** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- **12.20** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.9.
- **12.21** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **12.22** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- **12.23** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **12.24** A condição de pré-existência do documento de habilitação será avaliada, tendo por base a data de abertura da sessão pública do certame quanto ao licitante vencedor, e a data do aceite, após a convocação, quanto aos licitantes remanescentes.
- **12.25** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas até cinco dias úteis, a depender da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).
- **12.26** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Da inserção de documentos
- 13.1.1 Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei n° 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.
- 13.1.2 Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.
- **13.1.3** Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Pregoeiro, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.
- 13.1.4 A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados em campo próprio no sistema Compras.Gov no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, preferencialmente em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.
- **13.1.5** Em relação as assinaturas dos documentos exigidos no momento da habilitação, todos deverão estar assinados, podendo ser de forma digital, eletrônica, física ou com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da proponente.
- **13.1.6** Recomenda-se que preferencialmente sejam no formato digital ou eletrônico.

13.2 Da habilitação jurídica

- **13.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **13.2.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



- **13.2.3** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 13.3 Da habilitação fiscal, social e trabalhista
- **13.3.1** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- **13.3.2** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- **13.3.3** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.
- **13.3.4** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- **13.3.5** Prova de regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **13.3.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011).
- **13.3.7** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **13.3.8** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa).

13.4 <u>Da habilitação econômico-financeira</u>

- **13.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.
- **13.4.2** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- **13.4.3** A certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

13.5 Da habilitação técnica-profissional e/ou operacional

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

DOCUMENTOS DO PRODUTO:

- **a)** Ficha Técnica do Produto. Manual, Folder ou prospecto com as especificações técnicas do produto para análise da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS exigidos para todos os Lotes deste pregão.
- b) Selo do INMETRO: exigido para os itens: 07, 10,11, 12, 16, 19, 26, 27, 28, 29.
- c) Apresentar Manual de Instruções de uso do equipamento em português;
- O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade dos produtos.

13.6 Das declarações

Tel: (42) **3220-1015**



- **13.6.1** A(s) declaração(ões) devem(rão) ser assinada(s), podendo ser de forma digital, eletrônica ou física pelo representante legal da proponente, com timbre e identificação da empresa e com data:
 - a) declaração conjunta.
 - b) declaração das normas de medicina e segurança do trabalho.
- 13.6.2 Poderá ser utilizado o(s) modelo(s) da(s) declaração(ões) no(s) anexo(s) do edital.
- **13.6.3** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **13.6.4** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- **13.6.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014.
- **13.6.6** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **13.6.7** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.
- **13.6.8** As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.
- **13.6.9** Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas e/ou documentos emitidos sem prazo de validade, deverão ser apresentados com data de emissão inferior ou igual 90 (noventa) dias corridos.

14. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO

- **14.1** A Empresa vencedora, deverá anexar no sistema eletrônico, a Proposta de Preços escrita, conforme modelo anexo 03, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, e deverá:
 - a) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, e:
 - Descrição detalhada do item, conforme especificações previstas no Termo de Referência;
 - Valor unitário e total do item:
 - Valor total da proposta;
 - Marca:
 - Prazo de entrega;
 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

SEI N°: 090926/2025



- **b)** a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- c) todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **14.1.1** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- **14.1.2** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **14.1.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **14.1.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **14.1.5** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis, após a homologação.
- **14.1.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- **14.2** Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.
- **14.3** Em se tratando de Compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **14.3.1** Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto.
- **14.4** Em se tratando de obras e serviços:
 - **a)** provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.
 - **b)** definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato. MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Página 18 SEI nº 048036/2024 Minuta nº 234/2024 Pregão SRP nº 168/2024
- **14.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **14.6** Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.
- **14.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **14.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.
- **14.9** Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta. 12.10 Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los.
- **14.10** Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los, por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/.

SEI Nº: 090926/2025



15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados via sistema eletrônico chat para acompanhar a sessão reaberta.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **16.1** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- **16.2** Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS

- **17.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, e deverão ser encaminhados via email informado no edital.
- **17.2** Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.
- 17.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).
- **17.4** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e divulgados em sítio eletrônico oficial do munícipio de Ponta Grossa/PR (Portal da Transparência) no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.
- 17.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18. DAS IMPUGNAÇÕES

- **18.7.1** Quaisquer pessoas são partes legítimas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até três dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar via e-mail, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.
- **18.7.2** A resposta à impugnação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **18.3** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- **18.7.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **18.5** A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
- **18.6** A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

SEI N°: 090926/2025 46



18.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

19. DOS RECURSOS

- **19.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- **19.2** O prazo recursal é de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 19.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazêlo, através do seu representante, manifestando sua intenção em campo próprio de sistema, que será incluído no processo da licitação, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **19.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - d) os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **19.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **19.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **19.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de três dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **19.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que se encontra definida no Decreto Municipal nº 21.500/2003, em seu art. 16, inciso VIII.
- 19.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: Portal da Transparência.
- **19.11** A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **19.12** A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.
- **19.13** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- **19.14** O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.



- **19.15** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- **19.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **19.17** A decisão final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado/homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

22. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **22.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- **22.2** Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- **22.3** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, <u>não obriga a Fundação Municipal</u> <u>de Saúde de Ponta Grossa a firmar contratações nas quantidades estimadas</u>, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

23. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **23.1** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas
- 23.2 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.
- **23.2.1** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;
- 23.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado
- **23.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 23.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 23.6 Será incluído na ata:
 - **a)** A relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
 - **b)** O preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
 - c) O valor total estimado para aquisição;
 - d) A alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;
- **23.7** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;
- **23.8** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 23.9 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidas no edital da licitação, válida por um 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.
- **23.10** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- **23.11** Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
- **23.12** Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes e/ou entes, devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, mediante consulta das informações de consumo dos exercícios anteriores.
- **23.13** Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites de adesões previstas nos § 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com adesões do período anterior.
- **23.14** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora do mesmo objeto, sem prejuízo das disposições do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.
- **23.15** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **23.16** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- **23.17** A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro.

SEI N°: 090926/2025



- **23.18** Com relação aos acréscimos ou supressões só será possível quando houver instrumento de contrato.
- 23.19 Havendo alteração na Ata, estas poderão ser realizadas por aditivo.
- **23.20** A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **23.21** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **23.22** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **23.23** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **23.24** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- **23.25** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **23.26** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, formalizado via aditivo contratual.

24. CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- **24.2**. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **24.3** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **24.4**. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **24.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços
- **24.6** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 25 SOLICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO DECORRER DA VIGÊNCIA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 25.1 Troca de marca do item na ata de registro de preços e/ou troca de marca do item de empenhos Através de e-mail: ctplfms@gmail.com

50



- **25.1.1.**Caso ocorra a necessidade de troca de marca já aprovado pela Comissão Técnica Permanente de Licitação- CTPL_FMS, no decorrer do período de 1 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro), o Licitante deverá entrar em contato por e-mail ehc.smspg@gmail.com ou pelo telefone **42-3220-1000-ramal 4038**, preencher formulário de troca de marca (modelo padrão da FMS anexo), apresentar para análise os documentos técnicos.
- **25.1.2** A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria prima; importações;
- 25.1.3 Condições de Deferimento do pedido de troca de marca de produto registrado pela Comissão:
 - a) Manutenção do valor registrado;
 - b) Carta comprobatória do Fabricante;
 - c) Preenchimento do Formulário modelo padrão FMS;
 - d) Apresentação de amostra e documentos técnicos caso necessário

26. PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **26.1** Sempre que julgar necessário, esta Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pela Fundação e respectiva Nota de Empenho.
- **26.2** A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Poderá ser retirada a nota de empenho na Fundação de Saúde, situado na Rua Afonso Pena, n° 87, CEP 84040-170, na Cidade de Ponta Grossa, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
- **26.3** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- **26.4** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- **26.5** A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento e no Empenho, emitidos pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.
- **26.6** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- **26.7** Caberá a cada órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.
- **26.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 26.9 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da

SEI N°: 090926/2025 51



convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

- **26.10** É facultado a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- **26.11**. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

27. DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **27.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **27.2** Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.
- **27.3** O reequilíbrio de preços será realizado por termo aditivo.

28. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **28.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **28.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **28.3** Na hipótese prevista no item 24 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- **28.4** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **28.5** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **28.6** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável.



- **28.7** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **28.8** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **28.9** Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **28.10** A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **29.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- **29.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **29.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **29.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- **29.5** O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

30. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **30.1** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- **30.2** Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **30.3** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.



- **30.4** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- **30.5** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **30.6** Havendo alteração contratual, estas poderão ser realizadas por aditivo.
- **30.7** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5°, II e art. 8°, VII, ambos do Decreto Municipal nº 21.635/2023.
- **30.8** Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

31. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **31.1. Com** fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 - c) Impedimento de licitar e contratar; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

31.2 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

31.3 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

- **31.3.1** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
 - b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **31.3.2** De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:
 - a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame:
 - b) Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
 - c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
 - d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.
- **31.3.3** De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;
- 31.3.4 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

SEI N°: 090926/2025



- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

31.4 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

31.5 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observandose os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- **31.5.1** Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 31.5.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.
 - a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 31.5.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
 - b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
 - c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
- 31.5.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

SEI N°: 090926/2025

55



- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

31.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **31.7** Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.
- **31.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.
- **31.9** Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

32. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- **32.1** As partes deverão cumprir a Lei 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;
- **32.2**. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;
- **32.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

33. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **33.1** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) "prática de colusão": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 33.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **32.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

34 DA PUBLICAÇÃO

- **34.1** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133/2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012</u>.
- **34.2** O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **35.1** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **35.2.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **35.3.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **35.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **35.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- **35.6** A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa poderá:
- **35.6.1** Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **35.6.2.** Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **35.6.3** A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.
- **35.6.4** A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
- **35.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- **35.8** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.
- **35.9** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.
- **35.10** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 25/06/2025.
- **35.11** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- **35.12** O Edital e seus anexos e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados em Jornal de Grande Circulação local, Diário Oficial do Município, Portal da Transparência do Município bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP
- **35.13** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2025.



LILIAM CRISTINA BRANDALISE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO 01

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP - GOV - Nº: 90038/2025

MINUTA: 44/2025

ATENÇÃO!! SENHORES LICITANTES FAVOR ATENTAR A NUMERAÇÃO DOS LOTES, TENDO EM VISTA QUE TRATA-SE DE UM PREGÃO DE COTAS E A NUMERAÇÃO DOS LOTES FOI ALTERADA DO TERMO DE REFERÊNCIA, A NUMERAÇÃO CORRETA ENCONTRA-SE NAS PÁGINAS 3 Á 26 DESTE EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação Municipal de Saúde **CNPJ**: 32.370.759/0001-52. **Endereço**: Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR **Fone**: (42) 3220 1015 – ramal 4030.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6^a, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para a Fundação Municipal de Saúde.

LOTE	ITEM	QUAN	TITATIVO	TERMO DE	ELOTECH	CATMAT	PREÇOS	
LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	REFERÊNCIA			UND	TOTAL
1	1	50	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Aparelho telefônico sem fio, com as seguintes características mínimas: 1) tecnologia dect 6.0; 2) com identificador de chamadas; 3) tecla na base para localização do monofone (tecla page); 4) teclas: 4.1) mudo; 4.2) flash; e, 4.3) rediscagem; 5) com, no mínimo, 02 volumes de campainha;	117055	457622	R\$ 232,98	R\$ 11.649,00



				6) com indicador de carga da bateria; 7) duração da bateria: no mínimo 4 horas de conversação ou 72 horas em stand-by; 8) voltagem: bivolt; 9) aparelho com certificação pela anatel (indicada através de selo de certificação);				
2	2	50	UNIDADE	APARELHO TELEFÔNICO FIXO Telefone com fio. Identificador de chamada. Função flash. Função redial. Controle de volume da campainha. Uso em mesa ou parede. Cor cinza	128780	452324	R\$ 109,82	R\$ 5.491,00
3	3	05	UNIDADE	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS TIPO PROFISSIONAL	128463	388812	R\$ 2.459,97	R\$ 12.299,85
		Fi re Po Ci re Pi Aq - Ad Ad su ex bii		ira a sólidos e líquidos o com alta eficiência e nção de partículas. Pincia 1.200 W. acidade mínima do ervatório: 40 litros. Esão mínima de vácuo eximadamente 13,8 k 8 mbar. Deve mpanhar esórios: 1 mangueira eção flexível, 2 tubos de ensão, 1 bico de canto e multiuso, 1 saco de o lavável e reutilizável e escova de canto.	em Pa de e , 1			



				BEBEDOURO INDUSTRIAL				
4	4	50	UNIDADE	DE COLUNA 25 LITROS Corpo e estrutura em aço inox. Tampa e pés reguláveis de plástico; aparador de água (pingadeira) em aço inox, serpentina em aço inox, reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico; refrigerado por compressor que garante maior eficiência; Motor Elgin 1/12+ hp 127v (1,5A) 190W OU 220v (0,80A) 60Hz-180W. Voltagem 110 ou 220 v a depender da necessidade.	128773	610437	R\$ 2.047,07	R\$ 102.353,50
5	5	30	UNIDADE	CAFETEIRA ELÉTRICA Capacidade mínima 12-15 xícaras; Placa de aquecimento; indicador de nível de água e filtro permanente removível e lavável. Lâmpada piloto. Reservatório de água com graduação. Deve acompanhar colher dosadora e Jarra inquebrável aço escovado; Cor branca ou preta; Voltagem: 110v ou bivolt;	117057	463063	R\$ 189,93	R\$ 5.697,90
6	6	10	UNIDADE	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL. Potência mínima 20 Watts. Autonomia mínima da bateria 12 horas. Conector de entrada USB. Alimentação: bateria recarregável. Bluetooth versão 5.0 mínimo, USB tipo C, botão para controle de volume. Impermeável, resistência à água IPX7. Bivolt automático.	128464	480278	R\$ 656,74	R\$ 6.567,40
7	7	10	UNIDADE	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL COM MICROFONE	128464	480278	R\$ 512,56	R\$ 5.125,60

Tel: (42) **3220-1015**



				Potência mínima 250 W. Autonomia mínima da bateria 12 horas. Conector de entrada USB. Alimentação: bateria recarregável mínimo 4.000 Miliampéres. Reprodução MP3, WMA. Bluetooth versão 5.0 mínimo. Entrada para microfone com controle de volume. Bivolt automático.				
8	8	10	UNIDADE	ENCERADEIRA E LAVADORA DE PISO INDUSTRIAL COMPLETA Tamanho 350 mm de diâmetro. Cabo elétrico de 12 metros no mínimo. Motor ¾ HP. Sistema de travamento através de pedal. Semi automática. Baixo nível de ruído. Bivolt. Acompanha: 1 suporte de disco 350 mm; 1 escova para lavagem de pisos rústicos; 1 disco especial de para lavar; 1 disco especial de lustrar. Certificado INMETRO.	128465	441196	R\$ 3.114,22	R\$ 31.142,20
9	9	25	UNIDADE	ESCADA DE 4 DEGRAUS Confeccionada em alumínio; 4 degraus; dobrável; uso doméstico.	128774	263089	R\$ 215,05	R\$ 5.376,25
10	10	25	UNIDADE	ESCADA DE 7 DEGRAUS Confeccionada em alumínio; 7 degraus; dobrável; uso doméstico.	128775	243711	R\$ 318,17	R\$ 7.954,25
11	11	10	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL Uma porta. Capacidade mínima de 300 litros. Voltagem 110 ou 220 volts. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	128471	323098	R\$ 2.934,61	R\$ 29.346,10
12	12	10	UNIDADE	FREEZER VERTICAL Uma porta. Capacidade mínima de 240 litros. Voltagem 110 ou 220 volts. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	128472	345341	R\$ 3.017,08	R\$ 30.170,80

Tel: (42) **3220-1015**



13	13	05	UNIDADE	FRIGOBAR Completo. Uma porta. Capacidade mínima de 80 litros.Pés niveladores, porta - latas e compartimentos para organização. Voltagem 110 e/ou 220 volts. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	107012	486187	R\$ 1.499,09	R\$ 7.495,45
14	14	15	UNIDADE	HEADSET PARA CONEXÃO EM BASE DISCADORAS. Amplificadores Telefônicos ou diretamente em Terminais Telefônicos. Design ergonômico; Microfone embutido com filtro acústico; Microfone com cancelamento de ruído e haste flexível; Tiara ajustável em aço inox revestido com material isolante; protetor em Courino hipoalergênico; Proteção eletrônica contra choques acústicos; Cabo com conector USB	128473	340646	R\$ 234,04	R\$ 3.510,60



			1			ı		
				IMPRESSORA TÉRMICA				
				PARA				
				ETIQUETAS ADESIVAS.				
				Tecnologia de impressão térmica direta;				
				Resolução mínima de				
				impressão				
				203 dpi (pontos por				
				polegada); Velocidade				
				mínima de impressão				
				152 mm por segundo;				
				Largura máxima de				
				impressão 104 mm; Largura				
				da mídia (etiqueta) entre 25 mm e 112 mm;				
				Comprimento máximo de				
				impressão até 990 mm;				
				Diâmetro máximo do rolo de				
				mídia até 127 mm; Tipo de				
				mídia suportada etiquetas				
				contínuas, com gap, com				
				marca preta ou perfuradas;				
				Espessura da mídia de 0,08				
				mm a 0,18 mm; Sensores:				
				Sensor transmissivo (gap) e				
				sensor reflexivo (marca			R\$	R\$
15	15	30	UNIDADE	preta); Comunicações USB	138399	618477	1.597,87	47.936,10
				e Ethernet de fábrica; Memória mínima interna 128			1.007,07	17.000,10
				MB				
				SDRAM e 128 MB				
				Flash;				
				Compatibilidade com				
				linguagens de impressão				
				ZPL, EPL ou similares;				
				Compatível com sistemas operacionais Windows,				
				Linux e macOS; Fonte de				
				alimentação Bivolt				
				automático (100V a 240V);				
				Gabinete em plástico de alta				
				resistência, com tampa				
				basculante para fácil				
				reposição da mídia;				
				Condições de operação				
				temperatura de 5°C a 40°C				
				e umidade de 10% a 90%				
				(sem condensação) ;				
				Certificações mínimas CE,				
				FCC, UL ou equivalentes;				
				Itens que devem				
				acompanhar o equipamento:				
				cabo				



	1					1		
				de força, fonte de alimentação, cabo USB, guia rápido ou manual do usuário em português, Link ou mídia com drivers atualizados. Observações adicionais: o equipamento deverá ser entregue totalmente funcional e compatível com etiquetas adesivas térmicas padrão de 100 mm x 150 mm. A proposta deverá conter catálogo técnico do equipamento ofertado e declaração de conformidade com as exigências mínimas do edital. Garantia mínima de 12 meses. Equipamento novo.				
16	16	20	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Voltagem 110v: potência da lavadora de alta pressão 1.400 a 1.650 w/; pressão máxima de saída de água da lavadora de alta pressão 1.500 a 1.650 psi; vazão da lavadora de alta pressão: 330 litros/hora – 5,5 litros/min; sistema de desligamento da lavadora de alta pressão: automático; tipo de motor da lavadora de alta pressão: universal; comprimento da mangueira de alta pressão da lavadora: 5,00m; comprimento do cordão elétrico: 5,00m; tipo de bico: regulável;	128467	462874	R\$ 754,50	R\$ 15.090,00



17	17	100	UNIDADE	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO COM FIO Leitura padrão de códigos 1D e 2D; Capacidade de decodificação Code 39, Code 93, Code 128, UPC/EAN, Code 2 of 5, Code 11, Codabar, MSI Plessey, GS1 DataBar, QRCode, Data Matrix; Tolerância a movimento de mão de pelo menos 13 cm/s para 13 mil UPC; Campo de visão (ângulo) de pelo menos 42º Horizontal / 30º Vertical; Deverá possui BIP sonoro de leitura com tom e volume ajustáveis; Possuir indicador de decodificação em LEDs; Interface USB 2.0, RS-232, Teclado Wedge; Modo de operação manual ou automático; Suporte para leitura sem as mãos; Classificação mínima de grau de proteção IP42 informada pelo fabricante do equipamento;	128776	257434	R\$ 506,84	R\$50.684,00
				Resistência a 30 quedas de pelo menos 1,5m, comprovado pelo fabricante; Temperatura de Operação de 0 a 40°C; Fornecimento de todos os acessórios para o seu pleno funcionamento, incluindo cabos, suportes, softwares e drivers necessários;				



				LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO SEM FIO				
				Leitura padrão de códigos 1D e 2D;				
				Capacidade de decodificação Code 39, Code 93, Code 128, UPC/EAN, Code 2 of 5, Code 11, Codabar, MSI Plessey, GS1 DataBar, QRCode, Data Matrix;				
				Tolerância a movimento de				
				mão de pelo menos 13 cm/s				
				para 13 mil				
				UPC;				
18	18	50	UNIDADE	Campo de visão (ângulo) de pelo menos 32º Horizontal /	138403	617529	R\$ 478,97	R\$ 23.948,50
				24º Vertical;				
				e) Deverá possui BIP				
				sonoro de leitura com tom e				
				volume ajustáveis;				
				Possuir indicador de				
				decodificação em LEDs;				
				Interface USB 2.0, RS-232, Teclado				
				Wedge;				
				Bluetooth versão 4.0 no mínimo;				
				Emparelhamento para uso em qualquer computador, tablet ou smarthphone habilitado para bluetooth;				

Tel: (42) **3220-1015**



	Capacidade de alcance do
	leitor de pelo menos 10m da
	base, informado em
	documentação oficial do
	fabricante do equipamento;
	Bateria para no mínimo 80
	horas de operação com carga
	total;
	Deverá carregar
	totalmente a
	bateria em no máximo 5
	horas;
	Classificação mínima de
	grau de proteção IP42
	informada pelo fabricante do
	equipamento;
	Resistência a múltiplas
	quedas de pelo menos
	1,5m, comprovado pelo
	fabricante;
	Temperatura de Operação de
	0 a 40°C;
	Fornecimento de todos os
	acessórios para o seu pleno
	funcionamento, incluindo
	cabos, suportes, softwares e
	drivers necessários;



19	19	50	UNIDADI	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS FIXO DE MESA/BALCÃO. Leitura padrão de códigos 1D e 2D; Capacidade de decodificação Code 39, Code 93, Code 128, UPC/EAN, Code 2 of 5, Code 11, Codabar, MSI Plessey, GS1 DataBar, QRCode, Data Matrix; Velocidade de leitura de pelo	138404	4 393476	R\$ 1.354,33	R\$ 67.716,50
					ı			
				menos 100 leituras/seg; Deverá possui BIP sonoro de leitura; Interface USB 2.0, RS-232, Teclado Wedge; Checkpoint EAS; Possibilitar a instalação de scanner auxiliar; Classificação mínima de grau de proteção IP42 informada pelo fabricante do equipamento; Temperatura de Operação de 0 a 40°C; Fornecimento de todos os acessórios para o seu pleno funcionamento, incluindo cabos, softwares				

Tel: (42) **3220-1015**

e drivers necessários;



-						1	1		1
	20	20	45	UNIDADE	MICROONDAS. Com prato giratório – Voltagem: 110v ou bivolt – capacidade mínima: 31 litros. Com trava de segurança – Luz interna – Display – Relógio – Timer – Descongelamento. Níveis de potência. Selo PROCEL ou Selo INMETRO Categoria: A. Cor branca.	128777	368956	R\$ 744,64	R\$33.508,80
	21	21	15	UNIDADE	PROJETOR MULTIMÍDIA BÁSICO Resolução XGA nativa de 1024x768; Luminosidade mínima de 3.500 lumens; Formato de tela 4:3 nativo e compatível com 16:9; Duração aproximada da lâmpada de 6.000 horas em modo normal; Tamanho da projeção da imagem de 300"; Contraste mínimo de	128779	469920	R\$ 4.099,19	R\$ 61.487,85
					15.000:1; Entradas: Vídeo Composto, VGA, Audio, HDMI, USB; Compatível com sistema de cor NTSC, PAL, SECAM; Correção de trapézio vertical e horizontal de +/- 30 graus; Ajuste físico de inclinação frontal e lateral; Possuir alto falante embutido; Alimentação bivolt; Permitir instalação em mesa ou teto; Possui menu na tela em Português Brasileiro; Controle remoto com bateria inclusa; Cor predominante preta, branca ou prata; O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos (energia padrão brasileiro, vga e hdmi inclusos) e manuais de operação; Acompanhar maleta apropriada para transporte;				



								1
22	22	10	UNIDADE	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO Purificador de água, para instalação em parede ou bancada. Fornecimento de água a temperatura natural e gelada. Pingadeira removível e botão de acionamento giratório, ou de toque ou alavanca. Refil troca fácil; Filtro de carvão ativado e polipropileno; Bivolt.	105132	463093	R\$ 686,67	R\$ 6.866,70
23	23	40	UNIDADE	REFRIGERADOR FROST FREE Duas portas. Capacidade mínima de 340 litros. Voltagem 110 e/ou 220 volts. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	128469	235281	R\$ 3.615,62	R\$ 144.624,80
24	24	75	UNIDADE	SUPORTE PARA TV DE LED Confeccionado em aço carbono, compatível com aparelhos de 28 a 65 " articulado pintura epóxi eletrostática preta peso sustentado até 409 kg, local de instalação parede, fixação universal.	128470	450792	R\$ 185,56	R\$ 13.917,00
25	25	05	UNIDADE	TELA ELÉTRICA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA Material estrutura: alumínio Ajuste tela: elétrico, retrátil com controle remoto; tensionado. Acabamento: pintura eletrostática; Tela de projeção: tecido matt white; Fixação no teto; Cor: branca; sensor de corrente digital; Alimentação	128474	395142	R\$ 1.882,89	R\$9.414,45
				110,220 v; Tamanho tela: 72 polegadas ou acima;				
				1				



			-			-		
26	26	75	UNIDADE	TELEVISOR SMART TV – TELA DE LED/LCD 43" WIDE FULL HD Smart TV LED / LCD com sistema integrado, Resolução em Full HD (1920 x 1080) ou superior alto falante integrados. Conectividade: Wi-Fi integrado, Bluetooth. Entradas HDMI: 2 a 3 portas Entradas USB: 1 a 2 portas Saída de áudio digital. Porta Ethernet (RJ45) Recursos adicionais: Compatibilidade com assistentes virtuais (Google Assistente, Alexa etc.). Espelhamento de tela (Screen Mirroring / Miracast) Controle remoto com acesso a aplicativos. Bivolt.	138405	601705	R\$ 1.837,62	R\$ 137.821,50
27	27	10	UNIDADE	TELEVISOR SMART TV – TELA DE LED/LCD 65" WIDE FULL HD Smart TV LED / LCD com sistema integrado, Resolução em Full HD (1920 x 1080) ou superior alto falante integrados. Conectividade: . Wi-Fi integrado, Bluetooth Entradas HDMI: 2 a 3 portas . Entradas USB: 1 a 2 portas . Saída de áudio digital . Porta Ethernet (RJ45) Recursos adicionais: . Compatibilidade com assistentes virtuais (Google Assistente, Alexa etc.) Espelhamento de tela (Screen Mirroring / Miracast)	128475	458905	R\$ 3.752,38	R\$ 37.523,80

Tel: (42) **3220-1015**



				Controle remoto com acesso a aplicativos. Bivolt.				
28	28	15	UNIDADE	VENTILADOR DE COLUNA Ventilador de coluna turbo, com no mínimo 6 pás, 3 velocidades, sem ruídos, com altura regulável, potência mínima de 120w, 110v ou 220v. Voltagem a definir no momento da compra.	104737	296368	R\$ 246,55	R\$ 3.698,25
29	29	06	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO. Capacidade de até 5 ou 10kg. Alimentação a pilha. Cor branca	136970	453684	R\$ 31,05	R\$ 186,30
30	30	05	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, alta rotação, 2 litros, voltagem 110V, material do jarro inox.	137014	483293	R\$ 663,20	R\$3.316,00
31	31	05	UNIDADE	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, com corpo em aço inox, caçamba e tampa em alumínio, voltagem 110V ou bivolt, potência 500w	137013	483294	R\$ 444,76	R\$ 2.223,80
32	32	05	UNIDADE	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, 44- 50 litros, voltagem 110V, cor branca, prata ou preta. Com função douradora, termostato e temporizador. Resistências superior e inferior. Classificação energética Inmetro A.	137015	617234	R\$ 745,56	R\$ 3.727,80



33	33	05	UNIDADE	FOGÃO DE BANCADA. Modelo tipo Cooktop com 1 queimador por indução. Portátil. Alimentação elétrica. Voltagem 110V. Plataforma em vidro/cerâmica, cor preta. Com vários níveis de potência. Classificação energética Inmetro A.	137860	401171	R\$ 554,28	R\$ 2.771,40
34	34	05	UNIDADE	FOGÃO DE BANCADA Modelo tipo Cooktop com 4 queimadores por indução. Alimentação elétrica. Voltagem 220V. Plataforma em vidro/cerâmica, cor preta. Com vários níveis de potência. Classificação energética Inmetro A.	137016	373182	R\$ 2.008,89	R\$ 10.044,45
35	35	05	UNIDADE	FOGÃO A GÁS. Acendimento automático total, luz de forno. Acendimento em 6 bocas. Tampa em vidro. Mesa em aço inox. Tensão 110 à 240 volts. Cor branca. Classificação energética Inmetro A.	137863	607774	R\$ 1.392,27	R\$ 6.961,35
947.6	649,25	5						Total:R\$

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: Total:R\$ 947.649,25(Novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Qualquer divergência de descritivo do objeto relativo ao código catmat/catser e o edital, prevalece o descritivo do edital.

1. 2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Não se aplica neste caso.



1.2.2 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

Não se aplica para esse edital, fazendo se cumprir a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das Leis Municipais n.º 12.222/2015 e 12.340/2015.

3. JUSTIFICATIVAS CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1 Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no "Just in time", haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Fundação.
- 3.2 As estimativas foram baseadas no consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.
- 3.3 O Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.
- JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM 4. **CONSÓRCIO**. (art. 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica neste caso.

PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

- **5.1** A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:
- 1- CARTILHA DO COMPRADOR PÚBLICO
- 2- MANUAL STJ LEI 14.133 PESQUISA DE PREÇOS
- 3- ENTES PÚBLICOS:
- 1 Banrisul

www.banrisul.com.br

2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias

www.bbmnetlicitacoes.com.br

- 3 Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 4 -Câmara Municipal Santo Antônio Sudoeste/PR de do transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
- **5** Compras BR https://comprasbr.com.br/
- 6 Compras CE

SEI N°: 090926/2025 75



s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam

- 7 Compras.gov.br <u>www.gov.br/compras/pt-br</u>
- 8 Licita + Brasil licitamaisbrasil.com.br/editais
- 9 Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

10 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

11 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br 12 -

Portal Nacional de Contratações Públicas

https://www.gov.br/pncp/pt-br

13 - Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR

177.129.161.33:7474/transparencia/licitacoes

14 - Prefeitura

Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

transparencia.agilirn.com.br/prefcarnaubadantas-rn/licitacoes/licitacao

15 - Prefeitura Municipal de Turvo/PR turvopr.equiplano.com.br:7069/transparencia/licitacoes

Prefeitura Municipal de Vinhedo

https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home.jsf?windowld=113

17 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

18-Prefeitura Municipal de Mafra transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/mafra/portal?entidade=1055

4 - EMPRESAS:

- 1 AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. (15.436.940/0001-03) Data: 29/07/2025 14:54:25
- 2 ANDRADE ELETRO TECNICA LTDA (49.344.344/0001-07) Data: 27/06/2025 11:08:25
- 3 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (45.543.915/0846-95) Data: 29/07/2025 16:57:36
- 4 CASA & VIDEO BRASIL S.A (11.114.284/0001-63) Data: 26/06/2025 10:04:54
- 5 EBAZAR.COM.BR. LTDA (03.007.331/0001-41) Data: 16/07/2025 12:10:06
- 6 FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (92.664.028/0001-41) Data: 27/06/2025 11:38:12
- 7 FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (92.660.406/0001-19) Data: 29/07/2025 15:08:23
- 8 FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (92.660.406/0030-53) Data: 26/06/2025 10:26:13

SEI N°: 090926/2025



- 9 GRUPO CASAS BAHIA S.A. (33.041.260/0652-90) Data: 16/07/2025 11:38:37
- 10 HAVAN S.A (79.379.491/0008-50) Data: 26/06/2025 16:29:00
- 11 IFONTECH COMÉRCIO ELETRONICO LTDA (20.834.014/0001-18) Data: 27/06/2025 15:02:21
- 12 MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A (10.490.181/0001-35) Data: 25/06/2025 17:57:19
- 13 MAGAZINE LUIZA S/A (47.960.950/1088-36) Data: 29/07/2025 15:03:57
- 14 METALURGICA CARNEIRO & FREITAS LTDA. (11.415.378/0001-72) Data: 16/07/2025 11:07:57
- 15 OLIVEIRA CHIARELLI E CIA. LTDA. (10.412.298/0001-09) Data: 27/06/2025 11:20:30
- 16 SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. (35.635.824/0001-12) Data: 16/07/2025 12:17:45
- 17 T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA (00.663.726/0001-04) Data: 16/07/2025 11:40:12
- 18-MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A (43.214.055/0001-07) Data: 26/08/2025 12:07:21
- 19-D+ BRINQUEDOS LTDA. (14.973.698/0001-36) Data: 26/08/2025 15:37:36
- 20- CIADIGI COMPANHIA DIGITAL LTDA. (22.440.263/0001-54) Data: 26/08/2025 15:57:42
- 21- ESSENCIA SISTEMAS E AUTOMACAO LTDA (03.569.768/0001-79) Data: 26/08/2025 16:10:39
- 22-KABUM S.A. (05.570.714/0001-59) Data: 26/08/2025 15:47:39
- 23- TRADEWORK COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA (08.028.659/0001-68) Data: 26/08/2025 16:03:34
- 5- METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES
- 5.2 MAPA DE PREÇOS
- MAPA CONFECCIONADO POR: KADIJA VIVIANE M DO COUTO EM 29/07/2025
- Pesquisa realizada entre 25/06/2025 10:56:44 e 29/07/2025 16:52:58

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **6.1** Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.
- O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.
- **6.2** Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.
- 7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)
- **7.1** O Município está inserido e segue as Políticas Públicas vigentes em todo território nacional, abaixo segue descrição de alguns setores a que interessa este pregão.
- **GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**: Conta com 57 Unidades de Saúde sendo 45 Unidades de Saúde atendendo em média 100 mil pacientes/mês. Serviços ofertados pelas Unidades de Saúde a população: Vacinação, pré natal, atendimento médico, odontológico e de enfermagem, assistência farmacêutica, visita domiciliar, puericultura, acompanhamento especializado através dos Programas: Hiperdia, Planejamento Familiar, Pré Natal, Puericultura, Consultório de Amamentação.

77



Atenção Primária também desenvolveu até o momento várias ações, dentre elas: Serviço de atendimento domiciliar; Mutirão de vacinação contra COVID, Influenza e outras vacinas; Mutirão voltado à saúde da mulher, com realização de coletas de exames preventivos (Papanicolau), inserção de DIU e solicitações de mamografia; Ações voltadas à conscientização e sensibilização sobre a importância do aleitamento materno.

A Fundação Municipal de Saúde conseguiu avanços significativos na Atenção Primária. Iniciou este ano o Programa de Reformas e Modernização de Unidades de Saúde do Município, além da renovação dos equipamentos e de mobiliários utilizados para o atendimento, proporcionando uma estrutura cada vez melhor e mais moderna à população. Além destas Unidades reformadas, a Fundação Municipal de Saúde, estará construindo 9 (nove) novas Unidades de Saúde.

CEO - Centro Especializado em Odontologia: Realiza Radiografias; Tratamento de Nevralgias faciais, obturação de dente decíduo, obturações em dentes permanentes, raspagem corono-radicular, reembasamento e conserto de prótese, excisão e sutura de lesão na boca, correção de bridas musculares, curetagem periapical, exodontia múltipla, gengivoplastia, remoção de dente retido, tratamento cirúrgico periodontal e prótese total mandibular e maxilar.

C.M.E. - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES: Centro de referência no atendimento de consultas especializadas, onde atende pacientes do Município de Ponta Grossa, sendo as Especialidades: oftalmologia, pneumologia, ortopedia, fonoaudiologia, angiologia/vascular, otorrinolaringologia, endocrinologia, alergologista e neurologia; SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESE: Possui uma equipe multiprofissional para o atendimento ao Paciente Ostomizado com fornecimento de materiais como fraldas descartáveis, Dietas Enterais e Fórmulas Infantis, Próteses em geral e Oxigenoterapia Domiciliar Contínua.

C.M.M CENTRO MUNICIPAL DA MULHER: Realiza atividades voltadas à Saúde da Mulher de atendimentos em Ginecologia e Obstetrícia de alto risco, prestando auxílio a todas as Unidades de Saúde do Município de Ponta Grossa. Ressalta-se que os materiais aqui elencados são de fundamental importância no desenvolvimento das atividades dos mais diversos setores.

Os atendimentos deverão ser ampliados em virtude das obras em andamento US Jardim Royal;US Ottoniel Pimentel; US Antônio Schwanzee; US Antônio Russo; US Aurélio Grott e as obras anunciadas recentemente e contidas no Plano de Governo 2025-2028 da atual gestão municipal, como as obras da Policlínica da Vila Raquel; obras da UPA Oficinas e obras do CAPS III.

Os itens aqui elencados buscam atender demandas da Atenção Primária, Atenção Secundária, SAMU e UPAs . Serão adquiridos através de emendas impositivas e Resoluções da Secretaria de Saúde do Paraná 2024/2025.

As estimativas foram baseadas no Estudo Técnico Preliminar, no consumo dos anos anteriores, e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.

A FMS, possui atualmente 49 Unidades de Saúde e destas, 47 realizam atendimentos à saúde de segunda à sexta- feira das

8h às 17h e 2 das 8 às 22h, sem interrupção para o almoço.

Composta por mais de 1000 profissionais, atuamos em diversas frentes de trabalho: consulta multiprofissional (médico, enfermagem, farmacêutico, odontologia, entre outros), procedimentos diversos (vacina, aplicação de injetáveis, dispensação de medicamentos, testes rápidos, coleta de exames, entre outros), ações de educação em saúde com a população além de processos de trabalho de caráter administrativo, totalizando a média de 150.000 atendimentos/mês.

Durante este ano, está prevista a finalização do Programa de Reforma e Modernização das US, sendo ao todo mais de 20 unidades reformadas e que necessitarão de novos mobiliários tendo em vista a deterioração dos mesmos



Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a Fundação Municipal de Saúde tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

Justificamos a aquisição de aparelhos eletrodomésticos com vistas ao atendimento das demandas relativas à substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil.

Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente por meio do sistema baseado no "Just in time", haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao necessário assim que os assim que os setores solicitarem para atender a demanda da Fundação. As estimativas foram baseadas no consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda.

Informamos que esses itens não encontram-se em estoque. O Registro de Preços proporcionará o atendimento sob demanda, sem exigir a manutenção de estoques.

7.2 Tal pedido justifica-se devido a necessidade de aquisição por parte desta Fundação no decorrer dos próximos 12 meses, dos itens descritos, a fim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde e Hospitais administrados por esta Fundação de Saúde.

- **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR** (art. 6°, XXIII, alínea "h" da Lei n° 14.133/21)
- **8.1** A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão, na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços, do tipo: menor preço
- 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)
- 9.1 SUBCONTRATAÇÃO
- 9.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

9.2 GARANTIA DO OBJETO

9.2.1 O objeto terá a garantia conforme o fabricante e o código de defesa do consumidor. Os eletrodomésticos devem ter garantia mínima de 12 meses.

9.3 GARANTIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **10.1** Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar a ata, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
- **10.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **10.1.2** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

SEI N°: 090926/2025 79



10.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.2 VIGÊNCIA

10.2.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de **12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 com suas posteriores alterações.

10.4 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.5 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

10.5.1 Após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

Horário da Entrega: das 08h00min às 15h00min.

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 2356

Responsável pelo recebimento: Marcos Schade ou Alessandra

10.6 RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.6.1** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- **10.6.2** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **10.6.3** O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **10.6.4** A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail **empenhos.fmspg@gmail.com** para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de fornecimento).
- 10.6.5 Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.
- 10.6.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fmspg@gmail.com

SEI N°: 090926/2025



10.5.5.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no empenho

11. PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:
 - a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela
 Administração; e
 - b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa
 - **11.2** O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.
 - **11.3** A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:
 - **11.3.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 11.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - **11.3.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
 - **11.3.4** Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - **11.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
 - 11.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL № 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.
 - 11.3.7 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmspg@gmail.com

Informar forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados de forma única, após a entrega, com o ateste dos fiscais do contrato.

12. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

- 12.1 Independentemente do prazo de duração da ata utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 16/07/2025.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, desde que renovada a ata à critério da Administração.



- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **12.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **12.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura da ata, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.
- 12.8 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
- **12.9** A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- **12.10** O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

13. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- **13.1** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas.

13.2.1 Gestor do Contrato e suplente

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula 201728

Gestor Suplente

Paola Martins Schwab

Matrícula: 28287

13.2.2 Fiscal Administrativo e suplente

Nome: Marcos Schade

Matrícula: 20969

Fiscal Suplente:



Nome: Alessandra Matos Delinski

Matrícula: 32425

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:
- **14.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados:
- 14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 14.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **14.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 14.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 14.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 14.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- **14.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 14.13 É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 14.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo



- de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e o termo de garantia do objeto.
- 14.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- 14.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- **14.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- **14.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 14.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **14.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.23 Fornecer o produto em embalagem primária original sem danos ou avarias;
- **14.24** Cumprir o prazo exato de entrega.

15. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- **14.2** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133/2021.</u>
 - **15.3** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
 - 15.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **15.4.1** A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - **15.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



- por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **15.6** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
- 15.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **15.8** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- 15.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
- **15.10** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **15.11** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **15.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

16.1.1 Não será exigida amostra neste edital.

JUSTIFICATIVAS DO USO DE MARCAS PRÉ APROVADAS – São definidas como aqueles materiais ou equipamentos já utilizados em pregões anteriores, que não ocasionaram nenhum tipo de problema durante a sua utilização nos serviços da FMS e que não resultaram em queixas técnicas protocoladas até a presente data.

TABELA DE MARCAS PRÉ APROVADAS

ITEM	MARCAS PRÉ APROVADAS
ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS TIPO PROFISSIONAL	WAP E VONDER



17. HABILITAÇÃO

17.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

17.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

DOCUMENTOS DO PRODUTO:

- d) Ficha Técnica do Produto. Manual, Folder ou prospecto com as especificações técnicas do produto para análise da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS exigidos para todos os Lotes deste pregão.
- **e)** Selo do INMETRO: exigido para os itens: 08, 11,12, 13, 17, 20, 29, 30, 31 e 32.
- f) Apresentar Manual de Instruções de uso do equipamento em português;

O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade dos

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

18.1 As despesas para atender a esta contratação está prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

Elemento de Despesa:

• 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

Recursos:

• 303, 494 e 518

19. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- **19.1** A contratação está prevista no Plano de Contratações exercício 2025 conforme constantes no processo SEI 059338/2024.
 - Os itens em questão estão inseridos no PCA 2025 nas demandas 63, 100, 244, 252 e 254/2025,
- **20.** SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)
- 20.1 A descrição da solução como um todo deve se atentar para:.

A solução envolve um processo integrado que garante a aquisição, gestão, uso e descarte eficiente de eletrodomésticos e eletroeletrônicos. Ela abrange desde o planejamento inicial até a disposição final dos produtos, buscando otimizar recursos, garantir qualidade, segurança e sustentabilidade. Essa abordagem inclui etapas como a seleção de fornecedores confiáveis, a realização de licitações ou



compras planejadas, o controle de estoque, a manutenção e o suporte técnico, além de ações de reciclagem ou descarte responsável ao final da vida útil.

Ciclo de Vida dos Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos:

1. Planejamento e Aquisição:

Identificação da necessidade de novos produtos.

Pesquisa de mercado, avaliação de fornecedores e realização de processos de compra ou licitação.

2. Produção e Distribuição:

Fabricação dos produtos, seguindo normas de qualidade e segurança.

Transporte e distribuição para pontos de venda ou uso final.

3. Utilização:

Uso pelos consumidores ou instituições, com atenção à operação correta e manutenção preventiva.

Registro de garantia e suporte técnico, se necessário.

4. Manutenção e Suporte:

Reparos, substituição de peças e atualizações, prolongando a vida útil do produto.

Monitoramento do desempenho e satisfação do usuário.

5. Descarte ou Reciclagem:

Quando o produto chega ao fim de sua vida útil, é realizado o descarte responsável ou reciclagem, minimizando impactos ambientais.

Destinação adequada de componentes e materiais, promovendo sustentabilidade.

6. Reinício do Ciclo:

Os materiais reciclados podem ser utilizados na fabricação de novos produtos, fechando o ciclo de forma sustentável.

Essa abordagem integrada garante que os eletrodomésticos e eletroeletrônicos sejam utilizados de forma eficiente, segura e sustentável, promovendo economia, proteção ao meio ambiente e satisfação do usuário.

21. SUSTENTABILIDADE

- **21.1** Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.
- **21.2** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

SEI N°: 090926/2025 87



22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- **22.1** A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.
- 22.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os MATERIAIS a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.
- 22.3 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o DECRETO № 10.388 /2020 que institui o SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.
- 22.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a LEI Nº 12.305 /2010 que institui A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS.

23. MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível de risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

TABELA 1 - SÍNTESE DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA	BAIXA	ELEVADO
4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATADO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL	MÉDIA	ELEVADO
5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO EM SRP	BAIXA	MÉDIO

SEI N°: 090926/2025



6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	ELEVADO
7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO	MÉDIA	ELEVADO
8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO EM SRP	MÉDIA	ELEVADO
9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA	ALTA	ELEVADO
10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA	ALTA	MÉDIO

TABELA 2 – SÍNTESE DA GESTÃO DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Não concluir a contratação, tendo que realizar o chamamento dos próximos colocados, atrasando a homologação do pregão e publicação das atas
AÇÃO PREVENTIVA	Definir punição na minuta do Edital para a empresa contratada que não assinar o contrato dentro dos prazos estipulados. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.



AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Aplicar a multa ao licitante desistente. Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS

fisc sere Def	
	finir na minuta do edital requisitos de habilitação econômica, al e financeira condizentes com a importância dos produtos a em entregues.
con	finir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica adizentes com a importância dos produtos a serem entregues.
Def LEI	inir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em
sua com Mui hari	CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de las obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o inplementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto inicipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em imonia com o que estabelece os artigos da Lei 133/2021, com as alterações posteriores.



AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Aplicar a multa prevista no edital ao licitante. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de habilitação econômica, fiscal e financeira condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.
	, ,
	Já descritos anteriormente.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.
CONTINGÊNCIA	Realizar a notificação da empresa.
	Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual;
	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
	DESCRIÇÃO DETALHADA NO FLUXO DE NOTIFICAÇÕES EM ANEXO.
RISCO 4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU
	CLÁUSULAS DO EDITAL

Tel: (42) **3220-1015**



PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e

	criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Produto colocado em área de quarentena. Glosa de Nota fiscal e pagamento. Realizar a notificação da empresa. Devolução de mercadoria. Cancelamento do empenho. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP



PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	MÉDIO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos. Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Falta e/ou desabastecimento aos locais de atendimento à população.

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.
	Definir na minuta do edital as regras da política de trocas de marcas.
	Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.



AÇÃO CORRETIVA E/OU DE	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.
CONTINGÊNCIA	A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS.
	Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade.
	Realizar a notificação da empresa.
	Devolução de mercadoria caso não seja deferida a solicitação.
	Cancelamento do empenho.
	Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual;
	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP
PROBABILIDADE	MÉDIA
	T=:-::
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos.
	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;
	Atrasos na entrega dos produtos;

Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de

atendimento à população.



AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Análise da motivação da empresa; Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS; Emissão de parecer jurídico pela PGM; A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS; Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo; Rescisão contratual total e/ou parcial;

	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO



DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital as regras da política de cancelamentos dos empenhos. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.

AÇÃO CORRETIVA
E/OU DE
CONTINGÊNCIA

Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.

Realizar a notificação da empresa.

Análise da motivação da empresa;

Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS;

Autorização do ordenador da despesa e contabilidade;

A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS;

Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo;

Rescisão contratual total e/ou parcial;

Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.



RISCO 8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital as regras da política de reequilíbrio econômico financeiro dos empenhos. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do
	Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.



AÇÃO CORRETIVA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.
E/OU DE CONTINGÊNCIA	Realizar a notificação da empresa.
	Análise da motivação da empresa;
	Análise das notas fiscais que comprovem o aumento de custo da mercadoria;
	Pesquisa de mercado atualizada;
	Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS;
	Emissão de parecer jurídico pela PGM;
	A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS;
	Autorização do ordenador da despesa e secretaria da fazenda;
	Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo;
	Rescisão contratual total e/ou parcial;
	Aditivo de valor na ATA de SRP;
	A FMS informa que não aplica reequilíbrio econômico financeiro retroativamente a empenhos já emitidos em datas anteriores ao protocolo da solicitação, somente caso positivo em empenhos futuros na vigência da ATA.
	Caso a solicitação seja indeferida adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA
RISCO 9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA
PROBABILIDADE	ALTA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.



AÇÃO PREVENTIVA

Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.

Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.

Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho;

Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo do atraso da entrega;

Notificar a empresa para a entrega da mercadoria;

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.



AÇÃO CORRETIVA E/OU DE	Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho;
CONTINGÊNCIA	Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo do atraso da entrega;
	Notificar a empresa para a entrega da mercadoria;
	Análise da motivação da empresa;
	Aceitar entregas fracionadas;
	Sugerir trocas de marcas caso os motivos sejam aqueles de força maior previstos em edital;
	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.
	A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS.
	Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade.
	A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS;
	Se for o caso renotificar a empresa para a entrega da mercadoria com prazo exíguo ;
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
	O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
RISCO 10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA

SEI Nº: 090926/2025

fms.pontagrossa.pr.gov.br

ALTA

PROBABILIDADE



IMPACTO	MÉDIO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo da entrega parcial do empenho; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.



AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA

Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho;

Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo da entrega parcial do empenho;

Notificar a empresa para a entrega da mercadoria;

Análise da motivação da empresa;

Aceitar entregas fracionadas;

Sugerir trocas de marcas caso os motivos sejam aqueles de força maior previstos em edital;

Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.

A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS.

Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade.

A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS;

Se for o caso renotificar a empresa para a entrega da mercadoria com prazo exíguo ;

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.

23. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Os ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS ofertados pelos licitantes descritos e especificados neste edital poderão ser iguais, similares ou superiores ao mesmo no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos aqui solicitados, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos equipamentos, a fim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência de maneira continuada a população assistida e usuária do Sistema Único de Saúde e coordenados pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

- A) Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo dos **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, contra defeitos de fabricação.
- B) Apresentar Manual de Montagem e/ou instruções em português.
- C) Apresentar Certificado de garantia determinado com validade a partir da data de instalação.

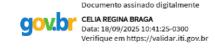


- D) Os ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, individuais constando externamente os dados de identificação do equipamento, data de fabricação e identificação do fabricante, para serem conferidas com a nota de empenho no momento do recebimento.
- E) Os **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS** deverão ter assistência técnica permanente, no estado do Paraná, através do próprio licitante vencedor ou por outra empresa indicada na proposta (Representante Legal Autorizado); bem como deverá informar nome, endereço, telefone, fax para contacto posterior. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o licitante vencedor assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.
- F) Os custos de transporte e manutenção dos **ELETRODOMÉSTICOS E**

ELETROELETRÔNICOS, quando precisarem ser retirados do local para realização de alguma intervenção tais como manutenção, troca de peças, são de responsabilidade da empresa.

- G) A empresa responsável pela garantia e manutenção dos ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS quando solicitada e se fizer necessária alguma intervenção técnica fora do local, deverá instalar um equipamento substituto de igual modelo e características técnicas para que os serviços de atendimento aos pacientes não seja interrompido ou sofra qualquer tipo de dano ou prejuízo.
- H) A empresa responsável pela garantia e manutenção dos ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, quando solicitada deverá atender o chamado de manutenção em prazo máximo 48 horas após a comunicação realizada pela FMS. Sendo que o mesmo deverá retornar da manutenção em prazo máximo de 30 dias.
- Todos os ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa.
- J) A embalagem secundária do insumo deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- K) O produto deve ser novo (de primeira utilização).

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2025.



CÉLIA REGINA BRAGA

SETOR DE SUPRIMENTOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

SEJ N°: 090926/2025



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP - GOV - Nº: 90038/2025

MINUTA: 44/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (final)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº Minuta: 44/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

- 2 Na proposta escrita, deverá conter:
 - a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
 - b) O prazo de validade da proposta;
 - c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital; e
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- **3** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.
- **3.1** O Valor Unitário R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6 PRAZO DE GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.

SEI N°: 090926/2025



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP - GOV - Nº: 90038/2025

MINUTA: 44/2025

DECLARAÇÕES CONJUNTAS
Razão Social:
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO Declaramos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº Minuta: 44/2025, instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.
DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL Declaramos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº Minuta: 44/2025, instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO Declaramos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº Minuta: 44/2025, pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação e sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
1. Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº Minuta: 44/2025, pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
2. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 001/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
3. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 027/2023, do IBAMA.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e data

Sócio proprietário



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP - GOV - Nº: 90038/2025

MINUTA: 44/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Fone/Fax: (0xx)
Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a
modalidade pregão eletrônico nº «Número_Licitação» / «Ano_Licitação» , pela Fundação Municipal de
Saúde de Ponta Grossa/PR, que conhecemos e faremos cumprir rigorosamente todas as "Normas de
Segurança no Trabalho", na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação,
conforme o constante na Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do
Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.
Local e data

NOME

SEJ Nº: 090926/2025



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP - GOV - Nº: 90038/2025

MINUTA: 44/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos «Dia_InicioVigencia_Extenso» dias do mês de «Mes_InicioVigencia_Extenso» de «Ano_InicioVigencia_Extenso» FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso Pena nº47, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto 23.018, de 22 de fevereiro de 2024, pela presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Sra. portador da Cédula de Identidade RG sob nº, nesta cidade e comarca;

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

- 1.1 A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para Registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos Elétrodomésticos e Eletroeletrônicos padronizados pela FMS nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas.
- 1.2 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR não se obriga a contratar

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos Elétrodomésticos e Eletroeletrônicos padronizados pela FMS «Itens_Contrato_Ata»

Fornecedor: «Nome Fornecedor» «Codigo Fornecedor»

«CNPJ CPF Fornecedor»

«Email Fornecedor» «Fone Fornecedor»

(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante, conta bancária, banco agencia, nº conta

Lote	Item	Especidicações	Marca	Unidade	Quantidade	Unit R\$

- O valor registrado à empresa signatária da presente ATA de Registro de Preços é de R\$ «Valor Contratado».
- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;
- 2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 O Termo de Referência;
- 2.3.2 O Edital da Licitação;

SEI N°: 090926/2025



- 2.3.3 A proposta do Contratado;
- **2.3.4** Eventuais anexos do processo.
- 3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE A ATA:

4.1 A Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Municipio, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **5.1**. Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.
- **5.1.1.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;
- **5.1.2.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.1.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.2** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 5.2.1 Será incluído na ata:
 - a) A relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
 - b) O preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
 - c) O valor total estimado para aquisição;
 - d) Os órgãos ou demais entes usuários do registro;
 - e) A alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;
- **5.3** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

SEI Nº: 090926/2025



6. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **6.1.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.1.1.** Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;
- **6.1.2**. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.
- **6.1.3** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021;
- **6.1.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- **6.2.** Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;
- **6.3.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis de multa de:

2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5°, II e art. 8°, VII, ambos do Decreto Municipal 21.635/2023.

E das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.635/2023.

6.4 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

7. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - c) Na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;
- **7.1.1** Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.
- 7.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

SEĮ N°: 090926/2025



- **8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **8.1.2** Na hipótese prevista no item 24.2.1 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;
- **8.1.3** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- **8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **8.2.1** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 21.635/2023 e na legislação aplicável;
- **8.2.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;
- **8.2.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- **8.2.4.** Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **8.3** A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- **9.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.3.1 Por razão de interesse público;
- 9.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **9.3.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



9.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

10. CADASTRO DE RESERVA

- **10.1** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **10.1.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 10.1.2 Mantiverem sua proposta original.
- **10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **10.3** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **10.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 10.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços
- **10.6** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização ficará a cargo dos servidores nomeados.

Nome: Matrícula:

Fiscal administrativo

Nome:

Gestor

Matricula

Fiscal técnico

Nome:

Matricula:

Fiscal setorial

Nome:

Matricula:

12. PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

SEJ N°: 090926/2025



- **12.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação vigente;
- **12.1.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;
- **12.2** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, que possa existir, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital e seus anexos, bem como as propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.
- **13.2** As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.
- **13.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14133/2023 e Decreto Municipal 21.500/2023.
- **13.4** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses.
- **13.4.1** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- **13.4.2** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- **13.5.** As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.
- **13.6.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ponta Grossa,xx/xx/xxxx

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXX CPF/MF: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX CPF/MF: XXXXXXXXXXX



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

CADASTRO DE RESERVA

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CNPJ
	· ·	1



ANEXO 06

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP - GOV - Nº: 90038/2025

MINUTA: 44/2025

MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXXXX/202x

CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE

e Lei n ^c Contrato de/_ CLÁUS 1.1 O	o decorrer /202x r ULA PRIM	nediante as cláusulas e d	instrume as condições o:	nto é a	aquisição/forı baixo:	necimento de
e Lei n ^c Contrato de/_ CLÁUS 1.1 O	o decorrer /202x r ULA PRIM	nediante as cláusulas e d IEIRA – OBJETO ivo do presente	instrume as condições	nto é a	aquisição/forı	necimento de
e Lei n ^c Contrato de/_ CLÁUS	o decorrer /202x r ULA PRIM	nediante as cláusulas e d MEIRA – OBJETO ivo do presente	instrume	nto é a	aquisição/forı	necimento de
e Lei n ^c Contrato de/_	o decorrer /202x r	nediante as cláusulas e d	condições a s	seguir enunciada	IS:	
e Lei no Contrato	decorrer	•	condições a s	seguir enunciada	IS:	
	al nº 21.6	i nº 14.133/2021, no Deci 35/2023, Lei Complemen 90 e demais legislaçõe ate do processo licitatório	reto n.º 11.46 ntar nº 123/20 s aplicáveis	2/2023, Decreto 006, Lei 12.846/2 e complementa no Portal Nacio	Municipal nº 21.5 2013, Lei Municip res, resolvem ce nal de Compras	600/2023, Decreto al nº 12.222/2015 lebrar o presente
CONTR	ATADA:	cidade de xxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxx xxxxxxxxxx, funç xxxxxxxxxx, e-mail constitutivo da em	xx, Estado xx, inscrita no (cão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx, CEP xxxxxx CNPJ nº xxxxxxx xxx, portador da , telefone/celula curação apreser	xxxx, telefone/ce xxxx, representad CIRG nº xxxxx r () xxxxxxxx ntada nos autos,	ular ()xxxxxxxx da pelo Senhor(a) xxxxx e do CPF
	ATANTE:	pessoa jurídica de Centro, inscrito no acordo Decreto 23 Municipal de Saúc Identidade RG sob cidade e comarca;	e direito públ CNPJ sob o 3.018, de 22 de de de Ponta o nº	ico interno, com n° 32.370.759/0 de fevereiro de 2 Grossa, Sr^a e inscrito no	sede na Rua Af 001-52, neste ato 2024, pela preside , porta o CPF/MF	onso Pena nº47, o representado de ente da Fundação ador da Cédula de , nesta
		~				
CONTO			MUI XXX		ONTA GROSSA	E A EMPRESA

- a) Termo de Referência;
- b) Edital da Licitação;
- c) Proposta do CONTRATADO;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

SEI Nº: 090926/2025



2.1 .	0	prazo	de	vigência	deste	contrato	será	de		,	com	início	em .		е
encerra	me	nto em			contado	os da data	a publi	cação	no Portal	Naciona	al de C	Contrata	ações	Públic	as
e dispoi	nibi	lizado e	extra	ato no Diá	rio Ofici	ial do Mui	nicípio								

- 2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **2.2.2** A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA -EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- **3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência anexo deste.
- **3.2** O prazo para o fornecimento do material/execução dos serviços do presente Termo de Contrato é de até XXXXXXXX dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.
- **3.3** O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
 - b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO e do OBJETO

- 5.1 GARANTIA DO OBJETO
- 5.1.1 O objeto terá a garantia de
- 5.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:
- **5.2.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

ou

- 5.2.1 Haverá garantia de execução conforme Lei 14.133/2021:
- **5.2.2** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do <u>art. 96 da Lei nº 14.133</u>, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

ΟU

- **5.2.2** A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do <u>art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021</u> em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o CONTRATADO será depositário:
- **5.2.3**. BEM 1...... Valor
- 5.2.4 BEM 2Valor

TOTAL Valor total

SEI Nº: 090926/2025



- **5.3** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- **5.4**. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- **5.5**. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.
- **5.6.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- **5.7.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 5.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- **5.8.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **5.8.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.
- **5.9.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **5.10.** observada a legislação que rege a matéria.
- **5.11.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- **5.12**. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- **5.13**. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do <u>artigo 827 do Código Civil</u>.
- **5.14**. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **5.15**. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (......) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 5.16. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **5.16.1** O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **5.16.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.



- **5.17.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- **5.18.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- **5.19.** Além da garantia de que tratam os <u>arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21</u>, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **5.20.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1	O preço para o presente ajuste é de R\$	(), constante da proposta
vence	dora da licitação, aceito pela CONTRATADA,	entendido este com	o preço justo e suficiente para a
total e	xecução do presente objeto.		
6.2	O valor mensal da contratação é de R\$	(), perfazendo	o valor total de R\$ ().

	=		
		<u>OU</u>	

- 6.1 O valor total da contratação é de R\$_____
- **6.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- **6.4** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- **7.1**. O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:
 - a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
 - b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa
- **7.2** O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.
- **7.3** A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:
- **7.3.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **7.3.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- **7.3.4** certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- **7.3.5** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.



7.4 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE e REEQUILÍBRIO

- **8.1** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia __/__/202x.
- **8.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **8.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- **8.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **8.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **8.7** Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.
- **8.8** O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
- **8.9** A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Completar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- **8.10** O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1** As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 202X, conforme abaixo:
- **9.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:
- **10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

SEI Nº: 090926/2025



- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **10.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados:
- **10.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **10.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **10.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **10.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **10.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- **10.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do 10ontrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- **10.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- **10.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- **10.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.
- **10.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- **10.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada:
- **10.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- **10.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **10.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.23 Constar explicitamente quais as obrigações específicas relacionadas ao objeto além das colocadas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
- 11.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no 11.8 objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- 11.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
- 11.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Constar explicitamente quais as obrigações específicas relacionadas ao objeto além das colocadas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

- **12.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **12.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.
- 12.3 Gestor do Contrato

NI	_	_	_	
IV	റ	m	\leftarrow	

Matrícula:

12.4 Fiscal Administrativo

Nome:

Matrícula:

12.5 Fiscal Técnico

Nome:

Matrícula:

12.6 Fiscal Setorial

Nome:

Matrícula:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **13.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **13.3** A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

SEĮ N°: 090926/2025



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.
- **15.2** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3**. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **15.4** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **15.5** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 - c) Impedimento de licitar e contratar; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.1.2 Multa compensatória:

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

- **16.1.2.1** De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:
 - a) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
 - b) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.



- **16.1.2.2** De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.
- 16.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
 - c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
 - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
 - e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade.
- b) Descontado do valor da garantia prestada.
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis.
- d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

16.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observandose os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- 16.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.
 - a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
- 16.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.
 - a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado.
 - b) dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **16.2** Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.
- **16.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.
- **16.3.1** Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- **17.1** As partes deverão cumprir a Lei 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;
- **17.2**. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;
- **17.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **18.1** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática de colusão": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "prática obstrutiva":



- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

- 19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133/2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012</u>.
- 19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

- **20.1** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,
- **20.2** Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa.	de	de 202X.

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXX CPF/MF: XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX CPF/MF: XXXXXXXXXXX

SEJ N°: 090926/2025



ANEXO 07



pontagrossa.pr.gov.b

SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCAS EM PRODUTOS REGISTRADOS EM ATAS DESISTEMAS DE REGISTROS DE PREÇOS VIGENTES

Caso ocorra a necessidade de troca de marca dos PRODUTOS REGISTRADOS já aprovados pela Comissão, no decorrer do período de 01 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro),o Licitante deverá entrar em contato no e-mail (informado abaixo) ou pelo telefone: (42) 3220-1000 – ramal4039, preencher o formulário de troca de marca (abaixo) e apresentar nova amostra para análise e documentos técnicos.

A solicitação será analisada pelos membros de Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMSPG. Oresultado poderá ser DEFERIDO ou INDEFERIDO e enviado por e-mail ao solicitante em até 72 horas

MOTIVAÇÃO: A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria prima,importações, embargos aduaneiros, indeferimentos de RMS do fabricante junto a ANVISA.

ctpl.fmspg@gmail.com

EXIGÊNCIAS

MANUTENÇÃO DO VALOR REGISTRADO

CARTA PROBATÓRIA DO FABRICANTE

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO MODELO PADRÃO FMSPG DEVERÁ SER ENVIADO POR E-MAIL NO FORMATO ABERTO EXCEL (ABA "FORMULÁRIO")

APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PÁGINA DA ANVISA)

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (PÁGINA DO DOU)

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E DOCUMENTOS TÉCNICOS - CASO NECESSÁRIO.

PREENCHER FORMULÁRIO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

ELISABETH OU WILMAR

empenhos.fmspg@hotmail.com

ctplfms@gmail.com

FONE: (42) 3220 1000 ramais 4037, 4038 e 4039





pontagrossa.pr.gov.b

SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA EM PRODUTOS REGISTRADOS

SOI ICITAÇÃO DO BRO	DDUTO REGISTRADO - INFORMAÇÕES:
PRODUTO REGISTRADO:	DOTO REGISTRADO - INFORMIAÇÕES.
MARCA:	
DESCRIÇÃO COMPLETA:	
PREGAO N°:	MOTIVAÇÃO
	DA TROCA:
ATA N°:	
ITEM N°:	
VALOR UN:	
VIGENCIA PREGAO:	
EMPENHO N°:	
QTD:	
VALOR TOTAL:	
	S DO PRODUTO SUBSTITUTO:
PRODUTO REGISTRADO:	
MARCA:	
DESCRIÇÃO COMPLETA:	
FABRICANTE:	
RG MINISTERIO DA SAUDE:	EXPIRA EM:
CERTIFICADO DE BOAS	EXPIRA EM:
PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	2/11/10/12/11/1
DECIII 1	TADO DA SOLICITAÇÃO:
DEFERIDA:	ADO DA GOLICITAÇÃO.
INDEFERIDA:	
MARCA:	
CONDIÇOES:	
ENTREGA IMEDIATA:	PRAZO:
RESPONSAVEL PELO	117720.
RECEBIMENTO:	
LOCAL DE ENTREGA:	DATA _
	AUTORIZAÇÃO:
File	nna Hauagga Coccata
	ana Hauagge Ceccato ca Bioquímica - CRF - pr 6.662
	ATRICULA - 201728
	20 1000 ramais 4037, 4038 e 4039



ANEXO 08 PARAMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual								
Contrato nº								
Data de Assinatura								
Data de Publicação								
Valor Contratual								
Prazo de Vigência		Data Inicial	Data Final					
Empenho		Nº	Valor		Data			
Data de Emissão da Ordem	de Serviço							
Prazo de Execução		Data In	nicial	Data Fina	I			
Edital de Licitação nº								
Objeto do Contrato:								
Obrigações do Contratante: (colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)								
Condições da Prestação								
() Excelente:	Atendidas todas qualidade.	as cond	dições do contrato e	e do edital,	com ben	s e serviç	os c	le ótima
() Ótima:	Atendidas as co exigências básica	-	do contrato e do e	dital com b	ens e ser	viços que	ater	ndem as
() Boa:			ial do contrato, have 0 dias, sob pena de a				ar os	critérios
() Ruim:		didas as	necessidades esse				s os	critérios
Quanto a documentação								
A empresa apresentou certidã	io negativa de débi	itos mun	icipais		(() Sim	()Não
A empresa apresentou certidã	io de regularidade	quanto a	ao FGTS		(() Sim	()Não
A empresa apresentou certidã	io negativa previde	nciária			(() Sim	()Não
A empresa apresentou rol de p	pessoas que traba	lham na	execução do serviço	*	(() Sim	()Não
A empresa apresentou quadro	o de horário dos en	npregado	OS*		(() Sim	()Não
A empresa apresentou os contotal ou em parte a terceirização	com out	ras empresas em cas	o de ser pe	rmitida	() Sim	()Não	
A empresa apresentou compre		•	tendo o nor	ne dos	() Sim	()Não	
A empresa apresentou compr	-			elativo ao co	ontrato	() Sim	()Não
	dos terceirizados (*) somente para prestadoras de serviços.							

Condições	dos Produtos	
()	Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.



() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular:	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. (neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).
Situações não atendidas: (especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida)	
Atrasos ocorridos: (especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega)	
Condições dos serviços	
() Excelente: Supe	era os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima: De a	acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular: Não	existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular: pelo	serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou s usuários. (neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, de urbanidade no atendimento)
Observações complementares	
Situações não atendidas	porvigo do contratado não estão registrados corretemente
Os prestadores de s	serviço da contratada não estão registrados corretamente. serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de
() serviços	
() Há irregularidade no	os pagamentos aos contratados
	o de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados
l ()	mpridas regras básicas trabalhistas (fornecimento de uniforme, pagamento de horas de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).
	eirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no
Observações gerais: (fazer obser	vações por escrito em cada item ou colocar: "nada a apontar")
a) Quanto a necessidade de notific regularização de item apontado:	ação para
b) Alertas sobre necessidade de contrato, no caso do serviço considerado de qualidade e neces público:	ou bem ser
c) Alerta sobre necessidade de quantitativos para mais ou menos necessidades do poder público:	



d) Alerta sobre a necessidade de se	cessidade de se iniciar estudos				
para nova contratação, uma vez qu	ue o contratante				
não está atendendo as neo	cessidades da				
administração pública:					
e) Alerta quanto a necessidade de re	ecomposição de				
equilíbrio econômico financeiro:					
Departamento Administrativo da Se	•				
fazer planilha comparando os pred					
na data da contratação, os preços o					
preços praticados por pelo menos					
face dos mesmos serviços, demo	-				
preço não está de acordo com o i					
	·				
necessário ajuste. Informar ainda	•				
excepcional, não passível de	-				
ocasião da contratação gerou au					
que impossibilita a regular co	ontinuidade do				
contrato)					
f) Outros (valator nor coorita ou	oo oboom/ooãoo				
f) Outros: (relatar por escrito sua					
sobre o cumprimento do contrat					
premissa que a Administração Mu	nicipai pretende				
sempre o melhor serviço/produto).					
Alterações do Termo Contratual	(informar todas as	as alterações realizadas durante o período)			
Termos de Aditivo					
Termos de Apostilamento					
Retificações					
Netificações					
Informações do Saldo					
Valor Empenhado					
Valor Pago					
Calda	 				
Saldo					
Órgão responsável pela gestão					
do Contrato:					
Identificação do Ficad	Nome:				
Identificação do Fiscal					
responsável	Matrícula Funcio	ional:			
Período fiscalizado					
	<u> </u>				
		Em,/			
	Carin	mbo e Assinatura do Fiscal			



ANEXO 09

INDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ART.6°, XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021)

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

- 1. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.
- 5. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas abaixo;

	ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR
	RELATÓRIO MENSAL
SERVIÇO	
Nº CONTRATO	
FISCAL DO	
CONTRATO	
MÊS DE	
REFERÊNCIA	
VIGÊNCIA	
PERIODICIDADE	Por serviço
Mecanismo de cálc	Faixas de ajuste no pagamento / Classificação
	Se as metas cumpridas = 100% do valor da fatura do mês.
	Se "A" ocorre = desconto de 3% no valor da fatura do mês.
	Se "B" ocorre = desconto de 5% no valor da fatura do mês.
conforme abaixo:	Se "C" ocorre = desconto de 9% no valor da fatura do mês.
A, B e C	Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente.
	Sanções

Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes.

Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências.

Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências.

Multa de 9% do valor do contrato no caso de guatro advertências.

Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência.

As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor do contrato.

As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

Critério	Ocorrência	Mecanismo de	Classificação
		cálculo	



Α	Atraso injustificado para inicio do serviço/entrega do objeto, após recebimento da Ordem de Serviço.	0,5% dia	Leve
В	Entregar objeto em desacordo com o que consta em Edital e Contrato/Ata	5%	Moderado
С	Não entregar o objeto/Serviço	9%	Grave

Em virtude de alguns fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento de metas, possibilidades em que a fiscalização analisará a aplicação ou não do desconto em razão de ocorrência justificada.

AFERIÇÃO E MECANISMOS DE CÁLCULO DEVERÃO SER ADAPTADOS DE ACORDO COM CADA OBJETO/SERVIÇO



TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação Municipal de Saúde

CNPJ: 32.370.759/0001-52.

Endereço: Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR

Fone: (42) 3220 1000 - ramal 4030.

Endereço eletrônico: fmslicitacoes@gmail.com

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6^a, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para a Fundação Municipal de Saúde.

LOTE	ITEM	QUANTIT	TATIVO	TERMO DE REFERÊNCIA	ELOTECH	CATMAT	PREÇOS	
LOIE	I I I E IVI	QTDE	UNIDADE	TERMO DE REFERENCIA			UND	TOTAL
1	1	50	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Aparelho telefônico sem fio, com as seguintes características mínimas: 1) tecnologia dect 6.0; 2) com identificador de chamadas; 3) tecla na base para localização do monofone (tecla page); 4) teclas: 4.1) mudo; 4.2) flash; e, 4.3) rediscagem; 5) com, no mínimo, 02 volumes de campainha; 6) com indicador de carga da bateria; 7) duração da bateria: no mínimo 4 horas de conversação ou 72 horas em stand-by; 8) voltagem: bivolt; 9) aparelho com certificação pela anatel (indicada através de selo de certificação);	117055	457622	R\$ 232,98	R\$ 11.649,00
2	2	50	UNIDADE	APARELHO TELEFÔNICO FIXO Telefone com fio. Identificador de chamada. Função flash. Função redial. Controle de volume da campainha. Uso em mesa ou parede. Cor cinza	128780	452324	R\$ 109,82	R\$ 5.491,00
3	3	05	UNIDADE	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS TIPO PROFISSIONAL	128463	388812	R\$ 2.459,97	R\$ 12.299,85



7	7	10	UNIDADE	BLUETOOTH PORTÁTIL COM MICROFONE	128464	480278	R\$ 512,56	R\$ 5.125,60
6	6	10	UNIDADE	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL. Potência mínima 20 Watts. Autonomia mínima da bateria 12 horas. Conector de entrada USB. Alimentação: bateria recarregável. Bluetooth versão 5.0 mínimo, USB tipo C, botão para controle de volume. Impermeável, resistência à água IPX7. Bivolt automático. CAIXA DE SOM	128464	480278	R\$ 656,74	R\$ 6.567,40
5	5	30	UNIDADE	CAFETEIRA ELÉTRICA Capacidade mínima 12-15 xícaras; Placa de aquecimento; indicador de nível de água e filtro permanente removível e lavável. Lâmpada piloto. Reservatório de água com graduação. Deve acompanhar colher dosadora e Jarra inquebrável aço escovado; Cor branca ou preta; Voltagem: 110v ou bivolt;	117057	463063	R\$ 189,93	R\$ 5.697,90
4	4	50	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS Corpo e estrutura em aço inox. Tampa e pés reguláveis de plástico; aparador de água (pingadeira) em aço Inox, serpentina em aço inox, reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico; refrigerado por compressor que garante maior eficiência; Motor Elgin 1/12+ hp 127v (1,5A) 190W OU 220v (0,80A) 60Hz-180W. Voltagem 110 ou 220 v a depender da necessidade.	128773	610437	R\$ 2.047,07	R\$ 102.353,50
				Aspira a sólidos e líquidos. Filtro com alta eficiência em retenção de partículas. Potência 1.200 W. Capacidade mínima do reservatório: 40 litros. Pressão mínima de vácuo: Aproximadamente 13,8 k Pa - 138 mbar. Deve Acompanhar Acessórios: 1 mangueira de sucção flexível, 2 tubos de extensão, 1 bico de canto, 1 bico multiuso, 1 saco de pano lavável e reutilizável, 1 bico e escova de canto.				



				Potência mínima 250 W. Autonomia mínima da bateria 12 horas. Conector de entrada USB. Alimentação: bateria recarregável mínimo 4.000 Miliampéres. Reprodução MP3, WMA. Bluetooth versão 5.0 mínimo. Entrada para microfone com controle de volume. Bivolt automático.				
8	8	10	UNIDADE	ENCERADEIRA E LAVADORA DE PISO INDUSTRIAL COMPLETA Tamanho 350 mm de diâmetro. Cabo elétrico de 12 metros no mínimo. Motor ¾ HP. Sistema de travamento através de pedal. Semi automática. Baixo nível de ruído. Bivolt. Acompanha: 1 suporte de disco 350 mm; 1 escova para lavagem de pisos rústicos; 1 disco especial de para lavar; 1 disco especial de lustrar. Certificado INMETRO.	128465	441196	R\$ 3.114,22	R\$ 31.142,20
9	9	25	UNIDADE	ESCADA DE 4 DEGRAUS Confeccionada em alumínio; 4 degraus; dobrável; uso doméstico.	128774	263089	R\$ 215,05	R\$ 5.376,25
10	10	25	UNIDADE	ESCADA DE 7 DEGRAUS Confeccionada em alumínio; 7 degraus; dobrável; uso doméstico.	128775	243711	R\$ 318,17	R\$ 7.954,25
11	11	10	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL Uma porta. Capacidade mínima de 300 litros. Voltagem 110 ou 220 volts. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	128471	323098	R\$ 2.934,61	R\$ 29.346,10
12	12	10	UNIDADE	FREEZER VERTICAL Uma porta. Capacidade mínima de 240 litros. Voltagem 110 ou 220 volts. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	128472	345341	R\$ 3.017,08	R\$ 30.170,80
13	13	05	UNIDADE	FRIGOBAR Completo. Uma porta. Capacidade mínima de 80 litros.Pés niveladores, porta - latas e compartimentos para organização. Voltagem 110 e/ou 220 volts. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	107012	486187	R\$ 1.499,09	R\$ 7.495,45



14	14	15	UNIDADE	HEADSET PARA CONEXÃO EM BASE DISCADORAS. Amplificadores Telefônicos ou diretamente em Terminais Telefônicos. Design ergonômico; Microfone embutido com filtro acústico; Microfone com cancelamento de ruído e haste flexível; Tiara ajustável em aço inox revestido com material isolante; protetor em Courino hipoalergênico; Proteção eletrônica contra choques acústicos; Cabo com conector USB	128473	340646	R\$ 234,04	R\$ 3.510,60
15	15	30	UNIDADE	IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS ADESIVAS. Tecnologia de impressão térmica direta; Resolução mínima de impressão 203 dpi (pontos por polegada); Velocidade mínima de impressão 152 mm por segundo; Largura máxima de impressão 104 mm; Largura da mídia (etiqueta) entre 25 mm e 112 mm; Comprimento máximo de impressão até 990 mm; Diâmetro máximo do rolo de mídia até 127 mm; Tipo de mídia suportada etiquetas contínuas, com gap, com marca preta ou perfuradas; Espessura da mídia de 0,08 mm a 0,18 mm; Sensores: Sensor transmissivo (gap) e sensor reflexivo (marca preta); Comunicações USB e Ethernet de fábrica; Memória mínima interna 128 MB SDRAM e 128 MB Flash; Compatibilidade com linguagens de impressão ZPL, EPL ou similares; Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; Fonte de alimentação Bivolt automático (100V a 240V); Gabinete em plástico de alta resistência, com tampa basculante para fácil reposição da mídia; Condições de operação temperatura de 5°C a 40°C e umidade de 10% a 90% (sem condensação) ; Certificações mínimas CE, FCC, UL ou equivalentes; Itens que devem acompanhar o equipamento: cabo	138399	618477	R\$ 1.597,87	R\$ 47.936,10



				de força, fonte de alimentação, cabo USB, guia rápido ou manual do usuário em português, Link ou mídia com drivers atualizados. Observações adicionais: o equipamento deverá ser entregue totalmente funcional e compatível com etiquetas adesivas térmicas				
				padrão de 100 mm x 150 mm. A proposta deverá conter catálogo técnico do equipamento ofertado e declaração de conformidade com as exigências mínimas do edital. Garantia mínima de 12 meses. Equipamento novo.				
16	16	20	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Voltagem 110v: potência da lavadora de alta pressão 1.400 a 1.650 w/; pressão máxima de saída de água da lavadora de alta pressão 1.500 a 1.650 psi; vazão da lavadora de alta pressão: 330 litros/hora — 5,5 litros/min; sistema de desligamento da lavadora de alta pressão: automático; tipo de motor da lavadora de alta pressão: universal; comprimento da mangueira de alta pressão da lavadora: 5,00m; comprimento do cordão elétrico: 5,00m; tipo de bico: regulável;	128467	462874	R\$ 754,50	R\$ 15.090,00
17	17	100	UNIDADE	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO COM FIO Leitura padrão de códigos 1D e 2D; Capacidade de decodificação Code 39, Code 93, Code 128, UPC/EAN, Code 2 of 5, Code 11, Codabar, MSI Plessey, GS1 DataBar, QRCode, Data Matrix; Tolerância a movimento de mão de pelo menos 13 cm/s para 13 mil UPC; Campo de visão (ângulo) de pelo menos 42º Horizontal / 30º Vertical; Deverá possui BIP sonoro de leitura com tom e volume ajustáveis; Possuir indicador de decodificação em LEDs; Interface USB 2.0, RS-232, Teclado Wedge; Modo de operação manual ou automático; Suporte para leitura sem as mãos; Classificação mínima de grau de proteção IP42 informada pelo fabricante do equipamento;	128776	257434	R\$ 506,84	R\$50.684,00



				Resistência a 30 quedas de pelo menos 1,5m, comprovado pelo fabricante; Temperatura de Operação de 0 a 40°C; Fornecimento de todos os acessórios para o seu pleno funcionamento, incluindo cabos, suportes, softwares e drivers necessários;				
18	18	50	UNIDADE	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO SEM FIO Leitura padrão de códigos 1D e 2D; Capacidade de decodificação Code 39, Code 93, Code 128, UPC/EAN, Code 2 of 5, Code 11, Codabar, MSI Plessey, GS1 DataBar, QRCode, Data Matrix; Tolerância a movimento de mão de pelo menos 13 cm/s para 13 mil UPC; Campo de visão (ângulo) de pelo menos 32º Horizontal / 24º Vertical; e) Deverá possui BIP sonoro de leitura com tom e volume ajustáveis; Possuir indicador de decodificação em LEDs; Interface USB 2.0, RS-232, Teclado Wedge; Bluetooth versão 4.0 no mínimo; Emparelhamento para uso em qualquer computador, tablet ou smarthphone habilitado para bluetooth;	138403	617529	R\$ 478,97	R\$ 23.948,50



19	19	50	UNIDADE	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS FIXO DE MESA/BALCÃO. Leitura padrão de códigos 1D e 2D; Capacidade de decodificação Code 39, Code 93, Code 128, UPC/EAN, Code 2 of 5, Code 11, Codabar, MSI Plessey, GS1 DataBar, QRCode, Data Matrix; Velocidade de leitura de pelo	138404	393476	R\$ 1.354,33	R\$ 67.716,50
				Capacidade de alcance do leitor de pelo menos 10m da base, informado em documentação oficial do fabricante do equipamento; Bateria para no mínimo 80 horas de operação com carga total; Deverá carregar totalmente a bateria em no máximo 5 horas; Classificação mínima de grau de proteção IP42 informada pelo fabricante do equipamento; Resistência a múltiplas quedas de pelo menos 1,5m, comprovado pelo fabricante; Temperatura de Operação de 0 a 40°C; Fornecimento de todos os acessórios para o seu pleno funcionamento, incluindo cabos, suportes, softwares e drivers necessários;				



				menos 100 leituras/seg;				
				Deverá possui BIP sonoro de leitura;				
				Interface USB 2.0, RS-232, Teclado Wedge;				
				Checkpoint EAS;				
				Possibilitar a instalação de scanner auxiliar;				
				Classificação mínima de grau de proteção IP42 informada pelo fabricante do equipamento;				
				Temperatura de Operação de 0 a 40°C;				
				Fornecimento de todos os				
				acessórios para o seu pleno				
				funcionamento, incluindo cabos,				
				softwares e drivers necessários;				
20	20	45	UNIDADE	MICROONDAS. Com prato giratório – Voltagem: 110v ou bivolt – capacidade mínima: 31 litros. Com trava de segurança – Luz interna – Display – Relógio – Timer – Descongelamento. Níveis de potência.	128777	368956	R\$ 744,64	R\$33.508,80
				Selo PROCEL ou Selo INMETRO Categoria: A. Cor branca.				
21	21	15	UNIDADE	PROJETOR MULTIMÍDIA BÁSICO Resolução XGA nativa de 1024x768; Luminosidade mínima de 3.500 lumens; Formato de tela 4:3 nativo e compatível com 16:9; Duração aproximada da lâmpada de 6.000 horas em modo normal; Tamanho da projeção da imagem de 300"; Contraste mínimo de	128779	469920	R\$ 4.099,19	R\$ 61.487,85



				15.000:1; Entradas: Vídeo Composto, VGA, Audio, HDMI, USB; Compatível com sistema de cor NTSC, PAL, SECAM; Correção de trapézio vertical e horizontal de +/- 30 graus; Ajuste físico de inclinação frontal e lateral; Possuir alto falante embutido; Alimentação bivolt; Permitir instalação em mesa ou teto; Possui menu na tela em Português Brasileiro; Controle remoto com bateria inclusa; Cor predominante preta, branca ou prata; O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos (energia padrão brasileiro, vga e hdmi inclusos) e manuais de operação; Acompanhar maleta apropriada para transporte;				
22	22	10	UNIDADE	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO Purificador de água, para instalação em parede ou bancada. Fornecimento de água a temperatura natural e gelada. Pingadeira removível e botão de acionamento giratório, ou de toque ou alavanca. Refil troca fácil; Filtro de carvão ativado e polipropileno; Bivolt.	105132	463093	R\$ 686,67	R\$ 6.866,70
23	23	40	UNIDADE	REFRIGERADOR FROST FREE Duas portas. Capacidade mínima de 340 litros. Voltagem 110 e/ou 220 volts. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	128469	235281	R\$ 3.615,62	R\$ 144.624,80
24	24	75	UNIDADE	SUPORTE PARA TV DE LED Confeccionado em aço carbono, compatível com aparelhos de 28 a 65 " articulado pintura epóxi eletrostática preta peso sustentado até 409 kg, local de instalação parede, fixação universal.	128470	450792	R\$ 185,56	R\$ 13.917,00
25	25	05	UNIDADE	TELA ELÉTRICA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA Material estrutura: alumínio Ajuste tela: elétrico, retrátil com controle remoto; tensionado. Acabamento: pintura eletrostática; Tela de projeção: tecido matt white; Fixação no teto; Cor: branca; sensor de corrente digital; Alimentação	128474	395142	R\$ 1.882,89	R\$9.414,45



				110,220 v; Tamanho tela: 72 polegadas ou acima;				
26	26	75	UNIDADE	TELEVISOR SMART TV – TELA DE LED/LCD 43" WIDE FULL HD Smart TV LED / LCD com sistema integrado, Resolução em Full HD (1920 x 1080) ou superior alto falante integrados. Conectividade: · Wi-Fi integrado, Bluetooth. . Entradas HDMI: 2 a 3 portas · Entradas USB: 1 a 2 portas · Saída de áudio digital . Porta Ethernet (RJ45) Recursos adicionais: · Compatibilidade com assistentes virtuais (Google Assistente, Alexa etc.). · Espelhamento de tela (Screen Mirroring / Miracast) Controle remoto com acesso a aplicativos. Bivolt.	138405	601705	R\$ 1.837,62	R\$ 137.821,50
27	27	10	UNIDADE	TELEVISOR SMART TV – TELA DE LED/LCD 65" WIDE FULL HD Smart TV LED / LCD com sistema integrado, Resolução em Full HD (1920 x 1080) ou superior alto falante integrados. Conectividade: . Wi-Fi integrado, Bluetooth Entradas HDMI: 2 a 3 portas . Entradas USB: 1 a 2 portas . Saída de áudio digital . Porta Ethernet (RJ45) Recursos adicionais: . Compatibilidade com assistentes virtuais (Google Assistente, Alexa etc.) Espelhamento de tela (Screen Mirroring / Miracast) Controle remoto com acesso a aplicativos. Bivolt.	128475	458905	R\$ 3.752,38	R\$ 37.523,80



28	28	15	UNIDADE	VENTILADOR DE COLUNA Ventilador de coluna turbo, com no mínimo 6 pás, 3 velocidades, sem ruídos, com altura regulável, potência mínima de 120w, 110v ou 220v. Voltagem a definir no momento da compra.	104737	296368	R\$ 246,55	R\$ 3.698,25
29	29	06	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO. Capacidade de até 5 ou 10kg. Alimentação a pilha. Cor branca	136970	453684	R\$ 31,05	R\$ 186,30
30	30	05	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, alta rotação, 2 litros, voltagem 110V, material do jarro inox.	137014	483293	R\$ 663,20	R\$3.316,00
31	31	05	UNIDADE	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, com corpo em aço inox, caçamba e tampa em alumínio, voltagem 110V ou bivolt, potência 500w	137013	483294	R\$ 444,76	R\$ 2.223,80
32	32	05	UNIDADE	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, 44- 50 litros, voltagem 110V, cor branca, prata ou preta. Com função douradora, termostato e temporizador. Resistências superior e inferior. Classificação energética Inmetro A.	137015	617234	R\$ 745,56	R\$ 3.727,80
33	33	05	UNIDADE	FOGÃO DE BANCADA. Modelo tipo Cooktop com 1 queimador por indução. Portátil. Alimentação elétrica. Voltagem 110V. Plataforma em vidro/cerâmica, cor preta. Com vários níveis de potência. Classificação energética Inmetro A.	137860	401171	R\$ 554,28	R\$ 2.771,40
34	34	05	UNIDADE	FOGÃO DE BANCADA Modelo tipo Cooktop com 4 queimadores por indução. Alimentação elétrica. Voltagem 220V. Plataforma em vidro/cerâmica, cor preta. Com vários níveis de potência. Classificação energética Inmetro A.	137016	373182	R\$ 2.008,89	R\$ 10.044,45



35	35	05	UNIDADE	FOGÃO A GÁS. Acendimento automático total, luz de forno. Acendimento em 6 bocas. Tampa em vidro. Mesa em aço inox. Tensão 110 à 240 volts. Cor branca. Classificação energética Inmetro A.	137863	607774	R\$ 1.392,27	R\$ 6.961,35
Total:R\$ 947.649,25						47 640 25		

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: Total:R\$ 947.649,25(Novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

1. 2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Não se aplica neste caso.

1.2.2 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

Não se aplica para esse edital, fazendo se cumprir a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das Leis Municipais n.º 12.222/2015 e 12.340/2015.

3. JUSTIFICATIVAS CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no "Just in time", haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Fundação.



- **3.2** As estimativas foram baseadas no consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.
- **3.3** O Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.
- 4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art. 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica neste caso.

5. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

- **5.1** A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:
- 1- CARTILHA DO COMPRADOR PÚBLICO
- 2- MANUAL STJ LEI 14.133 PESQUISA DE PREÇOS
- 3- ENTES PÚBLICOS:
- 1 Banrisul

www.banrisul.com.br

2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias

www.bbmnetlicitacoes.com.br

3 - Bolsa de Licitações e Leilões

https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

4 - Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR

transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

5 - Compras BR

https://comprasbr.com.br/

6 - Compras CE

s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam

7 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

8 - Licita + Brasil

licitamaisbrasil.com.br/editais

9 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br



10 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

11 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

12 - Portal Nacional de Contratações Públicas

https://www.gov.br/pncp/pt-br

13 - Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR

177.129.161.33:7474/transparencia/licitacoes

14 - Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

transparencia.aqilirn.com.br/prefcarnaubadantas-rn/licitacoes/licitacao

15 - Prefeitura Municipal de Turvo/PR

turvopr.equiplano.com.br:7069/transparencia/licitacoes

16 - Prefeitura Municipal de Vinhedo

https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home.jsf?windowld=113

17 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

18-Prefeitura Municipal de Mafra

transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/mafra/portal?entidade=1055

4 - EMPRESAS:

- 1 AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. (15.436.940/0001-03) Data: 29/07/2025 14:54:25
- 2 ANDRADE ELETRO TECNICA LTDA (49.344.344/0001-07) Data: 27/06/2025 11:08:25
- 3 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (45.543.915/0846-95) Data: 29/07/2025 16:57:36
- 4 CASA & VIDEO BRASIL S.A (11.114.284/0001-63) Data: 26/06/2025 10:04:54
- 5 EBAZAR.COM.BR. LTDA (03.007.331/0001-41) Data: 16/07/2025 12:10:06
- 6 FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (92.664.028/0001-41) Data: 27/06/2025 11:38:12
- 7 FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (92.660.406/0001-19) Data: 29/07/2025 15:08:23
- 8 FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (92.660.406/0030-53) Data: 26/06/2025 10:26:13
- 9 GRUPO CASAS BAHIA S.A. (33.041.260/0652-90) Data: 16/07/2025 11:38:37



- 10 HAVAN S.A (79.379.491/0008-50) Data: 26/06/2025 16:29:00
- 11 IFONTECH COMÉRCIO ELETRONICO LTDA (20.834.014/0001-18) Data: 27/06/2025 15:02:21
- 12 MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A (10.490.181/0001-35) Data: 25/06/2025 17:57:19
- 13 MAGAZINE LUIZA S/A (47.960.950/1088-36) Data: 29/07/2025 15:03:57
- 14 METALURGICA CARNEIRO & FREITAS LTDA. (11.415.378/0001-72) Data: 16/07/2025 11:07:57
- 15 OLIVEIRA CHIARELLI E CIA. LTDA. (10.412.298/0001-09) Data: 27/06/2025 11:20:30
- 16 SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. (35.635.824/0001-12) Data: 16/07/2025 12:17:45
- 17 T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA (00.663.726/0001-04) Data: 16/07/2025 11:40:12
- 18-MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A (43.214.055/0001-07) Data: 26/08/2025 12:07:21
- 19-D+ BRINQUEDOS LTDA. (14.973.698/0001-36) Data: 26/08/2025 15:37:36
- 20- CIADIGI COMPANHIA DIGITAL LTDA. (22.440.263/0001-54) Data: 26/08/2025 15:57:42
- 21- ESSENCIA SISTEMAS E AUTOMACAO LTDA (03.569.768/0001-79) Data: 26/08/2025 16:10:39
- 22-KABUM S.A. (05.570.714/0001-59) Data: 26/08/2025 15:47:39
- 23- TRADEWORK COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA (08.028.659/0001-68) Data: 26/08/2025 16:03:34
- 5- METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES
- 5.2 MAPA DE PRECOS
- MAPA CONFECCIONADO POR: KADIJA VIVIANE M DO COUTO EM 29/07/2025
- Pesquisa realizada entre 25/06/2025 10:56:44 e 29/07/2025 16:52:58

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **6.1** Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.
- O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.
- **6.2** Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.



7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

7.1 O Município está inserido e segue as Políticas Públicas vigentes em todo território nacional, abaixo segue descrição de alguns setores a que interessa este pregão.

GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA: Conta com 57 Unidades de Saúde sendo 45 Unidades de Saúde atendendo em média 100 mil pacientes/mês. Serviços ofertados pelas Unidades de Saúde a população: Vacinação, pré natal, atendimento médico, odontológico e de enfermagem, assistência farmacêutica, visita domiciliar, puericultura, acompanhamento especializado através dos Programas: Hiperdia, Planejamento Familiar, Pré Natal, Puericultura, Consultório de Amamentação.

Atenção Primária também desenvolveu até o momento várias ações, dentre elas: Serviço de atendimento domiciliar; Mutirão de vacinação contra COVID, Influenza e outras vacinas; Mutirão voltado à saúde da mulher, com realização de coletas de exames preventivos (Papanicolau), inserção de DIU e solicitações de mamografia; Ações voltadas à conscientização e sensibilização sobre a importância do aleitamento materno.

A Fundação Municipal de Saúde conseguiu avanços significativos na Atenção Primária. Iniciou este ano o Programa de Reformas e Modernização de Unidades de Saúde do Município, além da renovação dos equipamentos e de mobiliários utilizados para o atendimento, proporcionando uma estrutura cada vez melhor e mais moderna à população. Além destas Unidades reformadas, a Fundação Municipal de Saúde, estará construindo 9 (nove) novas Unidades de Saúde.

CEO - Centro Especializado em Odontologia: Realiza Radiografias; Tratamento de Nevralgias faciais, obturação de dente decíduo, obturações em dentes permanentes, raspagem corono-radicular, reembasamento e conserto de prótese, excisão e sutura de lesão na boca, correção de bridas musculares, curetagem periapical, exodontia múltipla, gengivoplastia, remoção de dente retido, tratamento cirúrgico periodontal e prótese total mandibular e maxilar.

C.M.E. - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES: Centro de referência no atendimento de consultas especializadas, onde atende pacientes do Município de Ponta Grossa, sendo as Especialidades: oftalmologia, pneumologia, ortopedia, fonoaudiologia, angiologia/vascular, otorrinolaringologia, endocrinologia, alergologista e neurologia; SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESE: Possui uma equipe multiprofissional para o atendimento ao Paciente Ostomizado com fornecimento de materiais como fraldas descartáveis, Dietas Enterais e Fórmulas Infantis, Próteses em geral e Oxigenoterapia Domiciliar Contínua.

C.M.M CENTRO MUNICIPAL DA MULHER: Realiza atividades voltadas à Saúde da Mulher de atendimentos em Ginecologia e Obstetrícia de alto risco, prestando auxílio a todas as Unidades de Saúde do Município de Ponta Grossa. Ressalta-se que os materiais aqui elencados são de fundamental importância no desenvolvimento das atividades dos mais diversos setores.

Os atendimentos deverão ser ampliados em virtude das obras em andamento US Jardim Royal; US Ottoniel Pimentel; US Antônio Schwanzee; US Antônio Russo; US Aurélio Grott e as obras anunciadas recentemente e contidas no Plano de Governo 2025-2028 da atual gestão municipal, como as obras da Policlínica da Vila Raquel; obras da UPA Oficinas e obras do CAPS III.



Os itens aqui elencados buscam atender demandas da Atenção Primária, Atenção Secundária, SAMU e UPAs . Serão adquiridos através de emendas impositivas e Resoluções da Secretaria de Saúde do Paraná 2024/2025.

As estimativas foram baseadas no Estudo Técnico Preliminar, no consumo dos anos anteriores, e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.

A FMS, possui atualmente 49 Unidades de Saúde e destas, 47 realizam atendimentos à saúde de segunda à sexta- feira das

8h às 17h e 2 das 8 às 22h, sem interrupção para o almoço.

Composta por mais de 1000 profissionais, atuamos em diversas frentes de trabalho: consulta multiprofissional (médico, enfermagem, farmacêutico, odontologia, entre outros), procedimentos diversos (vacina, aplicação de injetáveis, dispensação de

medicamentos, testes rápidos, coleta de exames, entre outros), ações de educação em saúde com a população além de processos de trabalho de caráter administrativo, totalizando a média de 150.000 atendimentos/mês.

Durante este ano, está prevista a finalização do Programa de Reforma e Modernização das US, sendo ao todo mais de 20 unidades reformadas e que necessitarão de novos mobiliários tendo em vista a deterioração dos mesmos

Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a Fundação Municipal de Saúde tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

Justificamos a aquisição de aparelhos eletrodomésticos com vistas ao atendimento das demandas relativas à substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil.

Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente por meio do sistema baseado no "Just in time", haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao necessário assim que os assim que os setores solicitarem para atender a demanda da Fundação. As estimativas foram baseadas no consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda.

Informamos que esses itens não encontram-se em estoque. O Registro de Preços proporcionará o atendimento sob demanda, sem exigir a manutenção de estoques.

7.2 Tal pedido justifica-se devido a necessidade de aquisição por parte desta Fundação no decorrer dos próximos 12 meses, dos itens descritos, a fim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde e Hospitais administrados por esta Fundação de Saúde.



- **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR** (art. 6°, XXIII, alínea "h" da Lei n° 14.133/21)
- **8.1** A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão, na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços, do tipo: menor preço
- 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)
- 9.1 SUBCONTRATAÇÃO
- 9.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

9.2 GARANTIA DO OBJETO

9.2.1 O objeto terá a garantia conforme o fabricante e o código de defesa do consumidor. Os eletrodomésticos devem ter garantia mínima de 12 meses.

9.3 GARANTIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **10.1** Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar a ata, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
- **10.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **10.1.2** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;
- **10.1.3** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.2 VIGÊNCIA

10.2.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será



de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 com suas posteriores alterações.

10.4 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.5 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

10.5.1 Após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

Horário da Entrega: das 08h00min às 15h00min.

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 2356

Responsável pelo recebimento: Marcos Schade ou Alessandra

10.6 RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.6.1** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- **10.6.2** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **10.6.3** O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **10.6.4** A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail **empenhos.fmspg@gmail.com** para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de fornecimento).
- 10.6.5 Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que



- o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.
- 10.6.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fmspg@gmail.com
- **10.5.5.2** A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no empenho

11. PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:
 - a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
 - b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa
- **11.2** O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.
- **11.3** A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:
- 11.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 11.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **11.3.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 11.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- **11.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 11.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.
- **11.3.7** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmspg@gmail.com

Informar forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados de forma única, após a entrega, com o ateste dos fiscais do contrato.



12. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

- **12.1** Independentemente do prazo de duração da ata utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preco no dia 16/07/2025.
- **12.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, desde que renovada a ata à critério da Administração.
- **12.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **12.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo:
- **12.5** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **12.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura da ata, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.
- **12.8** O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
- **12.9** A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- **12.10** O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

13. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- **13.1** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas.



13.2.1 Gestor do Contrato e suplente

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula 201728

Gestor Suplente

Paola Martins Schwab

Matrícula: 28287

13.2.2 Fiscal Administrativo e suplente

Nome: Marcos Schade

Matrícula: 20969

Fiscal Suplente:

Nome: Alessandra Matos Delinski

Matrícula: 32425

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:
- **14.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- **14.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **14.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados:
- **14.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **14.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **14.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- **14.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **14.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **14.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- **14.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- **14.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- **14.13** É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- **14.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e o termo de garantia do objeto.
- **14.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- **14.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- **14.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- **14.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **14.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **14.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- **14.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **14.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **14.23** Fornecer o produto em embalagem primária original sem danos ou avarias;
- **14.24** Cumprir o prazo exato de entrega.

15. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- **14.2** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133/2021.</u>
- **15.3** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- **15.4** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **15.4.1** A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **15.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **15.6** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
- **15.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **15.8** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- **15.9** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.



- **15.10** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **15.11** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **15.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

16.1.1 Não será exigida amostra neste edital.

JUSTIFICATIVAS DO USO DE MARCAS PRÉ APROVADAS – São definidas como aqueles materiais ou equipamentos já utilizados em pregões anteriores, que não ocasionaram nenhum tipo de problema durante a sua utilização nos serviços da FMS e que não resultaram em queixas técnicas protocoladas até a presente data.

TABELA DE MARCAS PRÉ APROVADAS

ITEM	MARCAS PRÉ APROVADAS
ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS TIPO PROFISSIONAL	WAP E VONDER



17. HABILITAÇÃO

17.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

17.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

DOCUMENTOS DO PRODUTO:

- a) **Ficha Técnica do Produto**. Manual, Folder ou prospecto com as especificações técnicas do produto para análise da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS exigidos para todos os Lotes deste pregão.
- b) **Selo do INMETRO**: exigido para os itens: 08, 11,12, 13, 17, 20, 29, 30, 31 e 32.
- c) Apresentar Manual de Instruções de uso do equipamento em português;

O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade dos

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

18.1 As despesas para atender a esta contratação está prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

Elemento de Despesa:

• 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

Recursos:

• 303, 494 e 518

19. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- **19.1** A contratação está prevista no Plano de Contratações exercício 2025 conforme constantes no processo SEI 059338/2024.
 - Os itens em questão estão inseridos no PCA 2025 nas demandas 63, 100, 244, 252 e 254/2025.



20. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

20.1 A descrição da solução como um todo deve se atentar para:.

A solução envolve um processo integrado que garante a aquisição, gestão, uso e descarte eficiente de eletrodomésticos e eletroeletrônicos. Ela abrange desde o planejamento inicial até a disposição final dos produtos, buscando otimizar recursos, garantir qualidade, segurança e sustentabilidade. Essa abordagem inclui etapas como a seleção de fornecedores confiáveis, a realização de licitações ou compras planejadas, o controle de estoque, a manutenção e o suporte técnico, além de ações de reciclagem ou descarte responsável ao final da vida útil.

Ciclo de Vida dos Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos:

1. Planejamento e Aquisição:

Identificação da necessidade de novos produtos.

Pesquisa de mercado, avaliação de fornecedores e realização de processos de compra ou licitação.

2. Produção e Distribuição:

Fabricação dos produtos, seguindo normas de qualidade e segurança.

Transporte e distribuição para pontos de venda ou uso final.

3. Utilização:

Uso pelos consumidores ou instituições, com atenção à operação correta e manutenção preventiva.

Registro de garantia e suporte técnico, se necessário.

4. Manutenção e Suporte:

Reparos, substituição de peças e atualizações, prolongando a vida útil do produto.

Monitoramento do desempenho e satisfação do usuário.

5. Descarte ou Reciclagem:

Quando o produto chega ao fim de sua vida útil, é realizado o descarte responsável ou reciclagem, minimizando impactos ambientais.

Destinação adequada de componentes e materiais, promovendo sustentabilidade.

6. Reinício do Ciclo:

Os materiais reciclados podem ser utilizados na fabricação de novos produtos, fechando o ciclo de forma sustentável.

Essa abordagem integrada garante que os eletrodomésticos e eletroeletrônicos sejam utilizados de forma eficiente, segura e sustentável, promovendo economia, proteção ao meio ambiente e satisfação do usuário.

21. SUSTENTABILIDADE

- **21.1** Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.
- 21.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,



devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- **22.1** A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.
- **22.2** A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.
- **22.3** As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.
- 22.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a LEI Nº 12.305 /2010 que institui A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS.

23. MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível de risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.



TABELA 1 – SÍNTESE DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA	BAIXA	ELEVADO
4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATADO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL	MÉDIA	ELEVADO
5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO EM SRP	BAIXA	MÉDIO
6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	ELEVADO
7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO	MÉDIA	ELEVADO
8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO EM SRP	MÉDIA	ELEVADO
9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA	ALTA	ELEVADO
10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA	ALTA	MÉDIO



TABELA 2 – SÍNTESE DA GESTÃO DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Não concluir a contratação, tendo que realizar o chamamento dos próximos colocados, atrasando a homologação do pregão e publicação das atas
AÇÃO PREVENTIVA	Definir punição na minuta do Edital para a empresa contratada que não assinar o contrato dentro dos prazos estipulados. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Aplicar a multa ao licitante desistente. Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS



AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de habilitação econômica, fiscal e financeira condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de
	suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.
E/OU DE CONTINGÊNCIA	Realizar a notificação da empresa.
	Aplicar a multa prevista no edital ao licitante.
	Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual;
	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS



AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de habilitação econômica, fiscal e financeira condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Já descritos anteriormente.
AÇÃO CORRETIVA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.
E/OU DE	
CONTINGÊNCIA	Realizar a notificação da empresa.
	Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual;
	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
	DESCRIÇÃO DETALHADA NO FLUXO DE NOTIFICAÇÕES EM ANEXO.
RISCO 4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos,
CONSEQUÊNCIA	prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.
	Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de
	suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o
	complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e



	criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.
E/OU DE CONTINGÊNCIA	Produto colocado em área de quarentena.
	Glosa de Nota fiscal e pagamento.
	Realizar a notificação da empresa.
	Devolução de mercadoria.
	Cancelamento do empenho.
	Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual;
	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP
PROBABILIDADE	MÉDIA
ІМРАСТО	MÉDIO
DANO OU	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos,
CONSEQUÊNCIA	prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos.
	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;
	Falta e/ou desabastecimento aos locais de atendimento à população.



AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital as regras da política de trocas de
	marcas.
	Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.
E/OU DE CONTINGÊNCIA	A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS.
	Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade.
	Realizar a notificação da empresa.
	Devolução de mercadoria caso não seja deferida a solicitação.
	Cancelamento do empenho.
	Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual;
	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP
PROBABILIDADE	MÉDIA



ІМРАСТО	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos. Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Análise da motivação da empresa; Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS; Emissão de parecer jurídico pela PGM; A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS; Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo; Rescisão contratual total e/ou parcial;



	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital as regras da política de cancelamentos dos empenhos. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.



AÇÃO CORRETIVA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.
E/OU DE CONTINGÊNCIA	Realizar a notificação da empresa.
	Análise da motivação da empresa;
	Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS;
	Autorização do ordenador da despesa e contabilidade;
	A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS;
	Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo;
	Rescisão contratual total e/ou parcial;
	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
	FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;
CONSEQUÊNCIA	Atrasos na entrega dos produtos;
	Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de
	atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.
	Definir na minuta do edital as regras da política de reequilíbrio econômico financeiro dos empenhos.
	Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do



	Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Análise da motivação da empresa; Análise das notas fiscais que comprovem o aumento de custo da mercadoria; Pesquisa de mercado atualizada; Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS; Emissão de parecer jurídico pela PGM; A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS; Autorização do ordenador da despesa e secretaria da fazenda; Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo; Rescisão contratual total e/ou parcial; Aditivo de valor na ATA de SRP; A FMS informa que não aplica reequilíbrio econômico financeiro retroativamente a empenhos já emitidos em datas anteriores ao protocolo da solicitação, somente caso positivo em empenhos futuros na vigência da ATA. Caso a solicitação seja indeferida adjudicar novo fornecedor e
RISCO 9	promover nova contratação. CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA
PROBABILIDADE	ALTA
IMPACTO	ELEVADO



5446 011	D
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;
CONSEQUENCIA	Atrasos na entrega dos produtos;
	Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de
	atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica
	condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.
	Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.
	Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho;
	Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo do atraso da entrega;
	Notificar a empresa para a entrega da mercadoria;
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.



AÇÃO CORRETIVA E/OU DE	Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho;		
CONTINGÊNCIA	Toda in the state of the stat		
CONTINUENCE	Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo do		
	atraso da entrega;		
	Notificar a empresa para a entrega da mercadoria;		
	Análise da motivação da empresa;		
	Aceitar entregas fracionadas;		
	Sugerir trocas de marcas caso os motivos sejam aqueles de força maior previstos em edital;		
	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.		
	A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS.		
	Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade.		
	A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS;		
	Se for o caso renotificar a empresa para a entrega da		
	mercadoria com prazo exíguo ;		
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o		
	complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do		
	Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e		
	criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei		
	14.133/2021, com as alterações posteriores.		
	O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no		
	subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º		
	dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;		
RISCO 10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA		
	MERCADORIA		
PROBABILIDADE	ALTA		



DANO OU CONSEQUÊNCIA Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população. AÇÃO PREVENTIVA Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem	ІМРАСТО	MÉDIO		
		Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de		
entregues.	AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo da entrega parcial do empenho; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei		



AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA

Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho;

Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo da entrega parcial do empenho;

Notificar a empresa para a entrega da mercadoria;

Análise da motivação da empresa;

Aceitar entregas fracionadas;

Sugerir trocas de marcas caso os motivos sejam aqueles de força maior previstos em edital;

Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.

A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS.

Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade.

A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS;

Se for o caso renotificar a empresa para a entrega da mercadoria com prazo exíguo;

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.



23. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Os ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS ofertados pelos licitantes descritos e especificados neste edital poderão ser iguais, similares ou superiores ao mesmo no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos aqui solicitados, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos equipamentos, a fim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência de maneira continuada a população assistida e usuária do Sistema Único de Saúde e coordenados pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

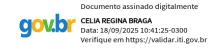
- A) Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo dos **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, contra defeitos de fabricação.
- B) Apresentar Manual de Montagem e/ou instruções em português.
- C) Apresentar Certificado de garantia determinado com validade a partir da data de instalação.
- D) Os **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS** deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, individuais constando externamente os dados de identificação do equipamento, data de fabricação e identificação do fabricante, para serem conferidas com a nota de empenho no momento do recebimento.
- E) Os **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS** deverão ter assistência técnica permanente, no estado do Paraná, através do próprio licitante vencedor ou por outra empresa indicada na proposta (Representante Legal Autorizado); bem como deverá informar nome, endereço, telefone, fax para contacto posterior. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o licitante vencedor assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.
- F) Os custos de transporte e manutenção dos **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, quando precisarem ser retirados do local para realização de alguma intervenção tais como manutenção, troca de peças, são de responsabilidade da empresa.
- G) A empresa responsável pela garantia e manutenção dos **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS** quando solicitada e se fizer necessária alguma intervenção técnica fora do local, deverá instalar um equipamento substituto de igual modelo e características técnicas para que os serviços de atendimento aos pacientes não seja interrompido ou sofra qualquer tipo de dano ou prejuízo.
- H) A empresa responsável pela garantia e manutenção dos **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, quando solicitada deverá atender o chamado de manutenção em prazo máximo 48 horas após a comunicação realizada pela FMS. Sendo que o mesmo deverá retornar da manutenção em prazo máximo de 30 dias.
- I) Todos os **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS** nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa.
- J) A embalagem secundária do insumo deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem



original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

K) O produto deve ser novo (de primeira utilização).

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2025.



CÉLIA REGINA BRAGA

SETOR DE SUPRIMENTOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA



GERÊNCIA DE COMPRAS

Rua: Afonso Pena nº 87 - Bairro Vila Estrela - Ponta Grossa-PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Estado do Paraná, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde: Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

Segundo a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos, desde que a população tenha acesso universal e igualitário às serviços ações е de promoção , proteção е recuperação da saúde"

Segundo a Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º §1º:

"O estado tem o dever de garantir a saúde população através da formulação e execução de políticas econômicas sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem 0 acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos disponíveis[...]"

O Município de Ponta Grossa pertence ao estado do Paraná, localizado na macrorregião dos Campos Gerais, possui uma população estimada de aproximadamente 358.367 habitantes (IBGE, 2022).

O Município está inserido e segue as Políticas Públicas vigentes em todo território nacional, abaixo segue descrição de alguns setores a que interessa este pregão.

GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA: Conta com 57 Unidades de Saúde sendo 45

Unidades de Saúde atendendo em média 100 mil paciente/mês. Serviços ofertados pelas Unidades de Saúde a população: Vacinação, pré natal, atendimento médico, odontológico e de enfermagem, assistência farmacêutica, visita domiciliar, puericultura, aco mpanhamento especializado através dos Programas: Hiperdia, Planejamento Familiar, Pré Natal, Pue ricultura, Consultório de Amamentação.

Atenção Primária também desenvolveu até o momento várias ações, dentre elas: Serviço de atendimento domiciliar; Mutirão de vacinação contra COVID, Influenza e outras vacinas; Mutirão voltado à saúde da mulher, com realização de coletas de exames preventivos (Papanicolau), inserção de DIU e solicitações de mamografia; Ações voltadas à conscientização e sensibilização sobre a importância do aleitamento materno.

A Fundação Municipal de Saúde conseguiu avanços significativos na Atenção Primária. Iniciou este ano o Programa de Reformas e Modernização de Unidades de Saúde do Município, além da renovação dos equipamentos e de mobiliários utilizados para o atendimento, proporcionando uma estrutura cada vez melhor e mais moderna à população. Além destas Unidades reformadas, a Fundação Municipal de Saúde, estará construindo 9 (nove) novas Unidades de Saúde.

CEO - Centro Especializado em Odontologia: Realiza Radiografías; Tratamento de Nevralgias faciais, obturação de dente decíduo, obturação em dentes permanentes, raspagem coronoradicular, reembasamento e conserto de prótese, excisão e sutura de lesão na boca, correção de bridas musculares, curetagem periapical, exodontia múltipla, gengivoplastia, remoção de dente retido, tratamento cirúrgico periodontal e prótese total mandibular e maxilar.

C.M.E. - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES: Centro de referência no atendimento de consultas especializadas, onde atende pacientes do Município de Ponta Grossa, sendo as Especialidades: oftalmologia, pneumologia, ortopedia, fonoaudiologia, an giologia/vascular, otorrinolaringologia, endocrinologia, alergologista e neurologia; SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESE: Possui uma equipe multiprofissional para o atendimento ao Paciente Ostomizado com fornecimento de materiais como fraldas descartáveis, Dietas Enterais e Fórmulas Infantis, Próteses em geral e Oxigenoterapia Domicili ar Contínua.

C.M.M. - CENTRO MUNICIPAL DA MULHER: Realiza atividades voltadas a Saúde da Mulher de atendimentos em Ginecologia e Obstetrícia de alto risco, prestando auxílio a todas as Unidades de Saúde do Município de Ponta Grossa. Ressalta-se que os materiais aqui elencados são de fundamental importância no desenvolvimento das atividades dos mais diversos setores.

Os atendimentos deverão ser ampliados em virtude das obras em andamento US Jardim Royal; US Ottoniel Pimentel; US Antônio Schwanzee; US Antônio Russo; US Aurélio Grott e as obras anunciadas recentemente e contidas no Plano de Governo 2025-2028 da atual gestão municipal, como as obras da Policlínica da Vila Raquel; obras da UPA Oficinas e obras do CAPS III.

Os itens aqui elencados buscam atender demandas da Atenção Primária, Atenção Secundária, SAMU e UPAs . Serão adquiridos através de emendas impositivas e Resoluções da Secretaria de Saúde do Paraná 2024/2025.

As estimativas foram baseadas no Estudo Técnico Preliminar, no consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.

A FMS, possui atualmente 49 Unidades de Saúde e destas, 47 realizam atendimentos à saúde de segunda à sexta- feira das

8h às 17h e 2 das 8 às 22h, sem interrupção para o almoço.

Composta por mais de 1000 profissionais, atuamos em diversas frentes de trabalho: consulta multiprofissional (médico, enfermagem, farmacêutico, odontologia, entre outros), procedimentos diversos (vacina, aplicação de injetáveis, dispensação de

medicamentos, testes rápidos, coleta de exames, entre outros), ações de educação em saúde com a população além de processos de trabalho de caráter

administrativo, totalizando a média de 150.000 atendimentos/mês.

Durante este ano, está prevista a finalização do Programa de Reforma e Modernização das US, sendo ao todo mais de 20 unidades reformadas e que

necessitarão de novos mobiliários tendo em vista a deterioração dos mesmos

Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a Fundação Municipal de Saúde tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

Justificamos a aquisição de aparelhos eletrodomésticos com vistas ao atendimento das demandas relativas a substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil.Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente por meio do sistema baseado no "Just in time", haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao necessário assim que os assim que os setores solicitarem para atender a demanda da Fundação. As estimativas foram baseadas no consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda.

Informamos que esses itens não encontram-se em estoque. Registro de Preços proporcionará o atendimento sob demanda, sem exigir a manutenção de estoques

2. ÁREA DEMANDANTE:

Setor de Almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa a fim de suprir as demandas dos diversos setores que a compõem.

3. OBJETO:

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA Aquisição de equipamentos Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos padronizados pela FMS e previstos no PCA 2025

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

As análises dos documentos de qualificação técnica serão realizadas pelos membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, constituída através de Portaria Municipal.

O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade do MATERIAIS ofertados, visto que cada material possui suas particularidades.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As aquisições aqui pretendidas alinham-se com o consumo médio mensal dos últimos meses conforme relatórios e levantamentos realizados pelas gerencias de cada unidade, considerando também a Política de Estoque que evite o desabastecimento. Além disso destaca-se que cada gerente foi responsável por informar as suas demandas para a elaboração deste registro de preço.

Considerando as obras em andamento US Jardim Royal; US Ottoniel Pimentel; US Antônio Schwanzee; US Antônio Russo; US Aurélio Grott e as obras anunciadas recentemente e contidas no Plano de Governo 2025-2028 da atual gestão municipal, como as obras da Policlínica da Vila Raquel; obras da UPA Oficinas e obras do CAPS III.

Considerando que a Lei 14.133/2021 permite aditivos de prazo de 12 meses das Atas homologadas no Sistema de Registro de Preços.

Considerando que a abertura de Licitação para Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS ainda encontra-se na fase interna e é possível realizar as adequações qualitativas e quantitativas necessárias.

Considerando os prazos de tramitação desse processo na fase externa da licitação como emissão de parecer jurídico, publicação, disputa, homologação e publicação das ATAS levam em média 120 dias até sua disponibilização para aquisição e mais 30 dias para entrega dos objetos aqui licitados.

Considerando os prazos de finalização, entrega e inauguração dessas obras.

Considerando que a abertura de SRP deve atender as expectativas de planejamento futuro da atual gestão.

Seguem quantitativos estimados atualizados:

6. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

	Π		
Nº ITEM	QUANTITATIVO		TERMO DE REFERÊNCIA
	QTD	UNIDADE	
1	25	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO
2	25	UNIDADE	APARELHO TELEFÔNICO FIXO
3	02	UNIDADE	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS TIPO PROFISSIONAL
4	50	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS
5	30	UNIDADE	CAFETEIRA ELÉTRICA
6	2	UNIDADE	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL.
7	10	UNIDADE	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL COM MICROFONE Potência mínima 250 W. Autonomia mínima da bateria 12 horas. Conector de entrada USB. Alimentação : bateria recarregável mínimo 4.000 Miliampéres. Reprodução MP3, WMA. Bluetooth versão 5.0 mínimo. Entrada para microfone com controle de volume. Bivolt automático.
8	10	UNIDADE	ENCERADEIRA E LAVADORA DE PISO INDUSTRIAL COMPLETA

	l		
9	25	UNIDADE	ESCADA DE 4 DEGRAUS
10	25	UNIDADE	ESCADA DE 7 DEGRAUS
11	10	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL
12	10	UNIDADE	FREEZER VERTICAL
13	5	UNIDADE	FRIGOBAR
14	15	UNIDADE	HEADSET PARA CONEXÃO EM BASE DISCADORAS.
15	20	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO

			LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO COM FIO
16	20	UNIDADE	
17	45	UNIDADE	MICROONDAS.
18	01	UNIDADE	PROJETOR MULTIMÍDIA BÁSICO
19	10	UNIDADE	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO
20	40	UNIDADE	REFRIGERADOR FROST FREE
21	75	UNIDADE	SUPORTE PARA TV DE LED
22	5	UNIDADE	TELA ELÉTRICA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA
23	75	UNIDADE	TELEVISOR SMART TV – TELA DE LED 43 WIDE FULL HD
24	10	UNIDADE	TELEVISOR SMART TV – TELA DE LED 65 WIDE FULL HD

25	15	UNIDADE	VENTILADOR DE COLUNA
26	6	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO.
27	5	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.
28	5	UNIDADE	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL.
29	5	UNIDADE	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA
30	5	UNIDADE	FOGÃO DE BANCADA.
31	5	UNIDADE	FOGÃO A GÁS.

6. LOCAL DE ENTREGA:

Após a emissão do empenho, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma: Após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa -

Av. Tocantins, s/n° , antigo barração do IBC (ao lado da Heineken) .

Horário da Entrega: das 08h00min às 18h00min.

Fone: (42) 3229-5289

Responsável pelo recebimento: Marcos Schade ou Alessandra.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

Conforme levantamento de mercado realizado pela Gerência de Suprimentos da FMS.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

A contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos deverá atender as necessidades abaixo relacionadas:

- 8.1 Natureza da Contratação: aquisição de materiais por licitação através de pregão eletrônico.
- **8.2 Duração Inicial do Contrato:** não se aplica emissão de contrato. O mesmo poderá ser substituído por empenho.
- 8.3 Relevância dos requisitos estipulados: alta relevância;
- 8.4 Exigências para Habilitação Técnica:

1) DOCUMENTOS DO PRODUTO:

Ficha Técnica do Produto. Manual, Folder ou prospecto com as especificações técnicas do produto para análise da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS exigidos para todos os Lotes deste pregão.

O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade dos

8.5 Critérios de sustentabilidade:

A presente aquisição tem relativa importância no cenário ambiental, destaca-se que é imprescindível o papel da fabricante em respeitar todas as legislações ambientais vigentes bem como é de suma importância que o consumidor final tenha responsibilidade no descarte dos itens.

Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência com a Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto no. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5o da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no. 9.985, de 18 de julho de 2000; A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa no 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa no 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejamconstituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR — 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores comprovem o cumprimento da legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

De acordo com o art. 7°, XI, no 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ourecicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso); Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

8.6. Principais normativas que disciplinam objeto a ser contratado:

Instrução Normativa no 01/2010/SLTI/MPOG;

ABNT NBR -

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) Disciplina a gestão de resíduos sólidos e incentiva a sustentabilidade na aquisição de bens pelo setor público.

Estimula o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis e práticas sustentáveis na confecção de brindes.

Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) Aplicável para garantir qualidade e conformidade dos produtos adquiridos pelo setor público.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A pesquisa de preço deverá ser realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

A composição da Cesta de Preços deverá ser diversificada atendendo a IN 65/2021.A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com base nos requisitos definidos, não são identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação sera realizada integralmente visto que o item não aceita fracionamento da solução

12. CONTRATAÇÕES/COMPRAS CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação destes materiais.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO/COMPRA E O PLANEJAMENTO:

Estas demandas estão previstas no PCA SEI 059338/2025.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Elaborar e implementar os Protocolos Interdisciplinares de Assistência na rede básica de saúde;

Padronizar os produtos e materiais adequados para prevenção e tratamento de pacientes ;

Com a aquisição dos itens deste pregão, busca-se prestar um serviço seguro, atendendo ao usuário com qualidade, cumprir os Programas de Proteção e Promoção da Saúde

Portanto a falta destes itens, poderá prejudicar o atendimento a população e a oferta de materiais garantidos por Lei.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/EFETIVAÇÃO DA COMPRA:

Informo que a presente contratação deverá realizada em observância as Leis de Licitação municipais e federais em vigentes no país.

Em paralelo, a Gerência de Atenção Primária em Saúde da Fundação Municipal de Saúde vem desenvolvendo o seu Planejamento Anual para o ano de 2025, tendo por base as suas necessidades do perfil epidemiológico e histórico de consumo.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

Impacto no Descarte Como contém fibras sintéticas, não é biodegradável e pode levar anos para se decompor em aterros sanitários. Não é reciclável na maioria dos processos convencionais, pois mistura fibras naturais e sintéticas.

O descarte inadequado pode gerar microplásticos e impactar o meio ambiente.

As Contratadas deverão respeitar e cumprir o DECRETO Nº 10.388 /2020 que institui o SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA de medicamentos de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

As Contratadas deverão respeitar e cumprir a LEI Nº 12.305 /2010 que institui A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Fornecer o produto em embalagem primária original sem danos ou avarias;

Cumprir o prazo exato de entrega.

Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento administrados por esta Fundação de Saúde.

18. MAPEAMENTO DE RISCO:

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

TABELA 1 – SÍNTESE DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	ІМРАСТО
1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA	BAIXA	ELEVADO
4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL	MÉDIA	ELEVADO
5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	MÉDIO
6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	ELEVADO
7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO	MÉDIA	ELEVADO
8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	ELEVADO
9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA	ALTA	ELEVADO
10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA	ALTA	MÉDIO

TABELA 2 – SÍNTESE DA GESTÃO DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO
PROBABILIDADE	BAIXA

IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Não concluir a contratação, tendo que realizar o chamamento dos próximos colocados, atrasando a homologação do pregão e publicação das atas
AÇÃO PREVENTIVA	Definir punição na minuta do Edital para a empresa contratada que não assinar o contrato dentro dos prazos estipulados.
	Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO	Aplicar a multa ao licitante desistente.
CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de habilitação econômica, fiscal e financeira condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.
	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.
	Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.
CORRETIVA E/OU DE	Realizar a notificação da empresa.
CONTINGÊNCIA	Aplicar a multa prevista no edital ao licitante.
	Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo
	com consequente rescisão contratual;
	com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 3	

IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de habilitação econômica, fiscal e financeira condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.
	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.
	Já descritos anteriormente.
AÇÃO CORRETIVA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.
E/OU DE	Realizar a notificação da empresa.
CONTINGÊNCIA	Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual;
	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
	DESCRIÇÃO DETALHADA NO FLUXO DE NOTIFICAÇÕES EM ANEXO.
RISCO 4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco a qualidade dos atendimentos, prejuízo a saúde dos usuários dos produtos adquiridos.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.
	Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.

AÇÃO	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.		
CORRETIVA E/OU DE	Produto colocado em área de quarentena.		
CONTINGÊNCIA	Glosa de Nota fiscal e pagamento.		
	Realizar a notificação da empresa.		
	Devolução de mercadoria.		
	Cancelamento do empenho.		
	Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual;		
	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.		
RISCO 5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP		
PROBABILIDADE	MÉDIA		
IMPACTO	MÉDIO		
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco a qualidade dos atendimentos, prejuízo a saúde dos usuários dos produtos adquiridos.		
	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;		
	Falta e/ou desabastecimento aos locais de atendimento a população.		
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.		
	Definir na minuta do edital as regras da política de trocas de marcas.		
	Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.		
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.		
AÇÃO	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.		
CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS.		
	Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade.		
	Realizar a notificação da empresa.		
	Devolução de mercadoria caso não seja deferida a solicitação.		
	Cancelamento do empenho.		
	Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual;		
	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.		

RISCO 6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco a qualidade dos atendimentos, prejuízo a saúde dos usuários dos produtos adquiridos.
	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;
	Atrasos na entrega dos produtos;
	Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento a população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.
	Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.
E/OU DE	Realizar a notificação da empresa.
CONTINGÊNCIA	Análise da motivação da empresa;
	Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS;
	Emissão de parecer jurídico pela PGM;
	A solicitação poderá ser defrida e/ou indeferida pela FMS;
	Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo;
	Rescisão contratual total e/ou parcial;
	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;
CONSEQUÊNCIA	Atrasos na entrega dos produtos;
	Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento a população.

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a
PREVENTIVA	importância dos produtos a serem entregues.
	Definir na minuta do edital as regras da política de cancelamentos dos empenhos.
	Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.
CORRETIVA E/OU DE	Realizar a notificação da empresa.
CONTINGÊNCIA	Análise da motivação da empresa;
	Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS;
	Autorização do ordenador da despesa e contabilidade;
	A solicitação poderá ser defrida e/ou indeferida pela FMS;
	Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo;
	Rescisão contratual total e/ou parcial;
	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;
CONSEQUÊNCIA	Atrasos na entrega dos produtos;
	Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento a população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.
	Definir na minuta do edital as regras da política de reequilíbrio econômico financeiro dos empenhos.
	Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.

AÇÃO	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.
CORRETIVA E/OU DE	Realizar a notificação da empresa.
CONTINGÊNCIA	Análise da motivação da empresa;
	Análise das notas fiscais que comprovem o aumento de custo da mercadoria;
	Pesquisa de mercado atualizada;
	Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS;
	Emissão de parecer jurídico pela PGM;
	A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS;
	Autorização do ordenador da despesa e secretaria da fazenda;
	Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo;
	Rescisão contratual total e/ou parcial;
	Aditivo de valor na ATA de SRP;
	A FMS informa que não aplica reequilíbrio econômico financeiro retroativamente a empenhos já emitidos em datas anteriores ao protocolo da solicitação, somente caso positivo em empenhos futuros na vigência da ATA.
	Caso a solicitação seja indeferida adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA
PROBABILIDADE	ALTA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;
CONSEQUÊNCIA	Atrasos na entrega dos produtos;
	Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento a população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.
	Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.
	Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho;
	Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo do atraso da entrega;
	Notificar a empresa para a entrega da mercadoria;
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.

AÇÃO	Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho;
CORRETIVA E/OU DE	Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo do atraso da entrega;
CONTINGÊNCIA	Notificar a empresa para a entrega da mercadoria;
	Análise da motivação da empresa;
	Aceitar entregas fracionadas;
	Sugerir trocas de marcas caso os motivos sejam aqueles de força maior previstos em edital;
	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.
	A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS.
	Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade.
	A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS;
	Se for o caso renotificar a empresa para a entrega da mercadoria com prazo exíguo ;
	A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
	O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
RISCO 10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA
PROBABILIDADE	ALTA
IMPACTO	MÉDIO
DANO OU	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;
CONSEQUÊNCIA	Atrasos na entrega dos produtos;
	Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento a população.

AÇÃO PREVENTIVA

Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues.

Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI.

Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho;

Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo da entrega parcial do empenho;

Notificar a empresa para a entrega da mercadoria;

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.

AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA

Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho;

Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo da entrega parcial do empenho;

Notificar a empresa para a entrega da mercadoria;

Análise da motivação da empresa;

Aceitar entregas fracionadas;

Sugerir trocas de marcas caso os motivos sejam aqueles de força maior previstos em edital;

Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo.

A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS.

Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade.

A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS;

Se for o caso renotificar a empresa para a entrega da mercadoria com prazo exíguo ;

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição segue os normativos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo certificações exigidas e demais órgãos

competentes, garantindo conformidade com as exigências vigentes.

O investimento garantirá segurança, eficiência e conformidade com normas sanitárias, assegurando a qualidade dos atendimentos prestados nas UBS;

Diante do exposto, declaramos a viabilidade técnica, operacional e financeira para a aquisição do itens, recomendando a continuidade do processo de compra.

20. OBSERVAÇÕES

Este ETP foi revisado e atualizado com quantitativos informados pela Coordenação de Projetos para atender demandas da as obras em andamento US Jardim Royal; US Ottoniel Pimentel; US Antônio Schwanzee; US Antônio Russo; US Aurélio Grott e as obras anunciadas recentemente e contidas no Plano de Governo 2025-2028 da atual gestão municipal, como as obras da Policlínica da Vila Raquel; obras da UPA Oficinas e obras do CAPS III.

M



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO**, **Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços**, em 28/07/2025, às 17:16, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **6241054** e o código CRC **C9FE34BB**.



GERÊNCIA DE COMPRAS

Rua: Afonso Pena nº 87 - Bairro Vila Estrela - Ponta Grossa-PR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO.):

GERÊNCIA DE COMPRAS / COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA FMS

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

NOME: ELIANA HAUAGGE CECCATO

MATRÍCULA: 201728

E-MAIL:ehc.fmspg@gmail.com

2. OBJETO: (simplificado)

Aquisição de equipamentos Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos padronizados pela FMS e previstos no PCA 2025

- () SERVIÇO
- () MATERIAL DE CONSUMO
- (x) MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- () PREGÃO
- (x) PREGÃO COM O USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- () DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
- 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SEFOR O CASO:
- () NOVA CONTRATAÇÃO
- (X) NOVA CONTRATAÇÃO EM VISTA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
- () NOVA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE
- () NOVA CONTRATAÇÃO EM VISTA DA NEGATIVA DO CONTRATADO NA RENOVAÇÃO

SE CONTRATO:

CONTRATO: 33/2024; 34/2024; 35/2024; 36/2024; 65/2024; 94/2024; 101/2024; 102/2024

VIGÊNCIA: 18/06/2025; 21/06/2025; 24/06/2025; 24/07/2024; 01/08/2025;

CONTRATADO: MASTER; SJS; BT; DAMIÃO; FORMIGARI; AC EQUIPAMENTOS E

ELETRODOMESTICOS LTDA; AR LIMP LTDA; MEDIC LIFE

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a Fundação Municipal de Saúde tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público. Justificamos a aquisição de aparelhos eletrodomésticos com vistas ao atendimento das demandas relativas a substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil.

Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente por meio do sistema baseado no "Just in time", haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao necessário assim que os assim que os setores solicitarem para atender a demanda da Fundação. As estimativas foram baseadas no consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda. Informamos que esses itens não encontram-se em estoque. Registro de Preços proporcionará o atendimento sob demanda, sem exigir a manutenção de estoques

6. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Nº ITEM	QUANTITATIVO		TERMO DE REFERÊNCIA
	QTD	UNIDADE	
1	25	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO
2	25	UNIDADE	APARELHO TELEFÔNICO FIXO
3	02	UNIDADE	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS TIPO PROFISSIONAL

4	50	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS
5	30	UNIDADE	CAFETEIRA ELÉTRICA
6	2	UNIDADE	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL.
7	10	UNIDADE	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL COM MICROFONE Potência mínima 250 W. Autonomia mínima da bateria 12 horas. Conector de entrada USB. Alimentação : bateria recarregável mínimo 4.000 Miliampéres. Reprodução MP3, WMA. Bluetooth versão 5.0 mínimo. Entrada para microfone com controle de volume. Bivolt automático.
8	10	UNIDADE	ENCERADEIRA E LAVADORA DE PISO INDUSTRIAL COMPLETA
9	25	UNIDADE	ESCADA DE 4 DEGRAUS
10	25	UNIDADE	ESCADA DE 7 DEGRAUS
11	10	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL
12	10	UNIDADE	FREEZER VERTICAL
13	5	UNIDADE	FRIGOBAR

14	15	UNIDADE	HEADSET PARA CONEXÃO EM BASE DISCADORAS.
15	20	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO
16	20	UNIDADE	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO COM FIO
17	45	UNIDADE	MICROONDAS.
18	01	UNIDADE	PROJETOR MULTIMÍDIA BÁSICO
19	10	UNIDADE	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO

			REFRIGERADOR FROST FREE
20	40	UNIDADE	
21	75	UNIDADE	SUPORTE PARA TV DE LED
22	5	UNIDADE	TELA ELÉTRICA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA
23	75	UNIDADE	TELEVISOR SMART TV – TELA DE LED 43 WIDE FULL HD
24	10	UNIDADE	TELEVISOR SMART TV – TELA DE LED 65 WIDE FULL HD
25	15	UNIDADE	VENTILADOR DE COLUNA
26	6	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO.
27	5	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.
28	5	UNIDADE	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL.
29	5	UNIDADE	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA

30	5	UNIDADE	FOGÃO DE BANCADA. COOKTOPO MODELO 1 BOCA DE INDUÇÃO.
31	5	UNIDADE	FOGÃO DE BANCADA. COOKTOPO MODELO 5 BOCAS DE INDUÇÃO.
32	5	UNIDADE	FOGÃO A GÁS.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- (x) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA FMS IDENTIFICAR COM DATA/ANO DO PCA
- () NÃO HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA FMS JUSTIFICAR EXAUSTIVAMENTE:

Obrigatório anexar demanda PCA

DEMANDA Nº 244/2025; DEMANDA Nº 254/2025

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguinte requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- V Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Subcontratação:

É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

Garantia do Produto e de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Não haverá contrato, pois, as condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a substituição do instrumento do Termo de Contrato, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

> O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

O objeto terá a garantia conforme o fabricante e o código de defesa do consumidor. Os eletrodomésticos devem ter gara mínima de 12 meses.

9. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/UTILIZAÇÃO:

A entrega poderá ser parcelada conforme emissão dos empenhos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após a emissão do empenho, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa -

Av. Tocantins, s/nº, antigo barração do IBC (ao lado da Heineken).

Horário da Entrega: das 08h00min às 18h00min.

Fone: (42) 3229-5289

Responsável pelo recebimento: Marcos Schade ou Alessandra.

11. VIGENCIA CONTRATUAL:

(x) RENOVÁVEL

12. RECURSOS A SEREM UTILIZADOS (obrigatório)

As despesas para atender a esta contratação estão prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

A presente licitação está consignada no orçamento vigente, a qual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Utilizar elemento de despesa/desdobramento conforme nomenclatura das demandas do PAC 2025 e itens relacionados:

- Utilizar recurso 303/494/369/518 e demais superavit:

13. FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO (anexar Termos de Ciência)

13.2.1 Gestora do Contrato

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula: 201728

13.2.2 Fiscal Administrativo

Nome: Marcos Schade

Matrícula: 20969

14. GRAU DE NECESSIDADE

- () BAIXO
- () MÉDIO
- (X) ALTO

15. OBSERVAÇÕES

DFD atualizada com quantitativos informados pela Coordenação de Projetos para atender *as obras em andamento US Jardim Royal; US Ottoniel Pimentel; US Antônio Schwanzee; US Antônio Russo; US Aurélio Grott e as obras anunciadas recentemente e contidas no Plano de Governo 2025-2028 da atual gestão municipal, como as obras da Policlínica da Vila Raquel; obras da UPA Oficinas e obras do CAPS III.*



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO**, **Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços**, em 28/07/2025, às 17:01, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **6240365** e o código CRC **4DEE9204**.